

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão.....	14
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	16
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	18
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.....	20
Prefeitura Municipal de Palmas.....	21
prefeitura Municipal de Pranchita	27
Prefeitura Municipal de São João.....	28
Prefeitura Municipal de Verê.....	33

Associações

Arss	38
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2323/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito de Ampére. O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve propor à Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º–Fica criado o Fundo Municipal de Trânsito, com a finalidade de administrar os procedimentos de cobrança das multas de trânsito.

Art. 2º–A receita arrecadada pelo Fundo Municipal de Trânsito será aplicada exclusivamente em projetos de:

- I–Sinalização;
- II–Engenharia de tráfego e de campo;
- III–Policiamento e fiscalização;
- IV–Educação de trânsito;
- V – Equipamentos e veículos.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos, deverá ser observado o detalhamento estabelecido pela Resolução nº 638 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), de 30 de novembro de 2016 e sua respectiva alteração através da Resolução 660/2017 e pela Deliberação 160/17 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que regulamentam o art. 320 do CTB.

Art. 3º–Constituem receitas do Fundo Municipal de Trânsito, todos os recursos originários da aplicação de multas de trânsito percebidas pelo Município, provenientes de:

- I–Repasse da União;
- II–Repasse do Estado e,
- III–Arrecadação pelo próprio município.

Art. 4º–Será depositado, mensalmente, na conta do fundo municipal de trânsito municipal, o percentual de 95% (noventa por cento) dos recursos arrecadados com a cobrança das multas de trânsito aplicadas e 10% (dez por cento) da arrecadação do IPVA.

Art. 5º–O Fundo Municipal de Trânsito será administrado por um Conselho Diretor, composto por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros do Departamento Municipal de Trânsito e 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, indicados pelo respectivo Secretário.

Art. 6º–São atribuições do Conselho Diretor:

- I–Estabelecer diretrizes de sua área;
- II–Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades do Fundo Municipal de Trânsito, promovendo os meios necessários a realização de seus objetivos;
- III–Desenvolver estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das atividades de administração, educação, engenharia, fiscalização e policiamento de trânsito; e,
- IV–Gerenciar e fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento.

Art. 7º–O Fundo Municipal de Trânsito integrará o orçamento da Secretaria de Administração e Finanças em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º–A contabilização do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º–Para a cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o total dos valores aprovados pelo Poder Legislativo, constantes do orçamento para dotação do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 10º–Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 01 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: Concede a servidora municipal DAIANE TECCHIO função gratificada e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 675/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal DAIANE TECCHIO, ocupante do cargo de Enfermeira, função gratificada de 30% (trinta por cento) para responder pela vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador no Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º São atribuições do responsável pelo setor de Vigilância em Saúde e Saúde do Trabalhador:

I. Coordenar, planejar, executar e avaliar as ações de Vigilância em Saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, proteção da saúde coletiva e controle de agravos à saúde da população.

II. Gerenciar as atividades de Vigilância Epidemiológica, incluindo o monitoramento de doenças e agravos prioritários no município, como doenças transmissíveis, síndromes e eventos sentinelas, e coordenação de medidas de controle.

III. Supervisionar e gerenciar serviço de Imunização Municipal.

IV. Supervisionar as atividades de Vigilância Sanitária, como a inspeção e fiscalização de estabelecimentos de saúde, alimentos, medicamentos, produtos de consumo e serviços públicos essenciais, visando à prevenção de riscos à saúde da população.

V. Planejar e implementar programas de capacitação contínua para a equipe técnica e outros profissionais envolvidos nas ações de Vigilância em Saúde, com foco na melhoria da qualidade do serviço prestado.

VI. Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e pesquisa, e a sociedade civil, para o fortalecimento da vigilância em saúde e a integração das ações.

VII. Elaborar relatórios periódicos e apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, à Comissão de Saúde da Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde, as informações sobre as atividades desenvolvidas no setor.

VIII. A Responsável pela Vigilância em Saúde deverá juntamente com as Responsáveis

pela RT e administração do Hospital e Autoridade Sanitária zelar pelo cumprimento de itens sujeito a inspeção sanitária prezando a segurança no atendimento e o bom funcionamento do nosocômio.

IX. Fica subdividido que a vigilância em saúde do trabalhador será com carga horária semanal de 10h, e 30 horas para as demais vigilâncias.

Art. 3º. Ficando assim nomeada por esta portaria a servidora como Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 4º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 26 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 26 de junho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449889

LEI Nº 2324/2025

Autoriza a abertura de crédito especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2025, um crédito adicional especial para o pagamento da Comissão de Contratação do Financiamento junto à Caixa Econômica Federal e a contratação de servidores temporários para a Secretaria de Obras e Urbanismo, no valor de 900.000,00 (novecentos mil reais), cuja despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias:

0400 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0402 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

288430000.001 – Amortização da Dívida Fundada Interna

3.2.90.24.00.00.00.1000 – Outros Encargos Sobre a Dívida Mobiliária

R\$ 200.000,00

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

0601 – DIVISÃO DE OBRAS/URBANISMO

1545205422.010 – Serviços Urbanos

3.1.90.04.00.00.00.1000 – Contratação por Tempo Determinado

R\$ 700.000,00

Total R\$ 900.000,00

Art. 2º–Para suplementação do recurso da abertura do crédito especial de que trata a presente lei, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Valor – R\$
1000 – Recursos Livres – Exercício Corrente	900.000,00
Sub-Total	900.000,00

Total R\$ 900.000,00

Art. 3º–Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 2011/2021–PPA 2022-2025, e o anexo I da Lei 2256/2024 – LDO 2025.

Art. 4º–Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 01 DE JULHO DE 2025.

Cod449890

PORTARIA Nº 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º–EXONERAR o servidor abaixo, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

Mat.Servidor

2835LUCAS HENDGES SCHNEIDER

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449849

PORTARIA Nº 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os artigos 68 e 37, conjugado com o artigo 96 da Lei 1807/2018;

Considerando a Lei Federal 173/2020;

RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER contagem de tempo de serviço para efeitos de quinquênio, aos servidores abaixo relacionados:

Mat.	Servidor(a)	Período para Contagem	Tempo líquido	Total adicional
1859	Andrea Sotoriva Ost	11/03/2013 a 01/07/2025	10 anos 00 meses 03 dias	10%
1599	Clenir de Souza Damordivino	12/03/2010 a 08/07/2025	15 anos 00 meses 03 dias	15%
2167	Camila Dellani Zeferino	15/06/2018 a 01/07/2025	5 anos 00 meses 11 dias	5%
1589	Edina Fiametti Puton	12/03/2010 a 05/07/2025	15 anos 00 meses 00 dias	15%
1592	Elza Carnin	12/03/2010 a 01/07/2025	15 anos 00 meses 05 dias	15%
1865	Glauca Regina Sartori Maier	11/03/2013 a 01/07/2025	10 anos 00 meses 15 dias	10%
2166	Joseane Patricia de Almeida Iachinski	15/06/2018 a 15/07/2025	5 anos 00 meses 00 dias	5%
2162	Juliana de Azevedo Menin Camargo	15/06/2018 a 15/07/2025	5 anos 00 meses 00 dias	5%
1611	Mari Gehlen Motta	12/03/2010 a 05/07/2025	15 anos 00 meses 00 dias	15%

Art. 2º–CONCEDE ainda, de acordo com o tempo líquido e, conforme prevê o artigo 68, da Lei nº 1807/2018, o total de adicionais especificados acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449850

PORTARIA Nº 315/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Auxiliar Educacional, conforme prevê a Lei Municipal nº 2217/2024.

Nome	CPF
JACKSIANE ALVES MARCELINO	082.***.***-40

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449851

PORTARIA Nº 316/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Isaura Aparecida Karas matrícula nº 1912, a contar de 06 de julho a 22 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449854

PORTARIA Nº 317/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–READAPTAR o servidor Genesio Paulo do Nascimento Matrícula nº 1921, ocupante do cargo em provimento efetivo de Gari junto a Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme laudo de perícia médica, de acordo com o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1807/2018, a partir de 01 de julho a 28 de setembro de 2025.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449855

PORTARIA Nº 318/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letras “C”, da Lei Municipal nº 1858/2019, à servidora abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De: Para:
2150	Marivane da Costa	Agente de Apoio	Ensino Médio	NFII-04 NM-04

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449867

PORTARIA Nº 319/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º –CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 115 da Lei nº 1807/2018, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Período Gozo
Valdeir Anildo dos Santos	601	01/02/2014 a 31/01/2019	03/07/2025 a 30/09/2025

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449868

PORTARIA Nº 320/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER licença sem vencimentos “para tratar de interesses particulares”, conforme prevê o artigo nº 112, da Lei Municipal nº 1807/2018, a servidora Marlene Plucinski Nardi Matrícula nº 2097 a contar de 24 de julho a 20 de novembro de 2025.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 24 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO

Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449869

PORTARIA Nº 321/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER os dias restante de férias, conforme Portaria nº 048/2024, a servidora abaixo relacionada:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2057	ANA CLAUDIA RODRIGUES KESSLER	02/10/2022 a 30/09/2023	14/07/2025 a 22/07/2025

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de

14/07/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449871

PORTARIA Nº 322/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão-Confiança de Agente de Apoio, conforme prevê as Leis Municipal nº 2222/2024, 2246/2024 e 2276/2025.

Nome	CPF
Marcineia Alves Lara	081.***.***-90

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449895

PORTARIA Nº 323/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Ivania Luzia Barbieri Barboza matrícula nº 2454, a contar de 28 de junho a 04 de julho de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 28 de junho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de julho de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod449913

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025.

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, torna público que às 08:00 horas do dia 18/07/2025, na plataforma www.compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R\$ 128.760,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ampére e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma. Ampére (PR), 01 de Julho de 2025.

Cod449888

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR32/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/06/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de Fraldas Geriátricas nos tamanhos P, M, G, EG para suprir a demanda dos pacientes com processos judiciais.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

FORNECEDOR	ITEM	VALOR R\$
8306–GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA (18.468.464/0001-92)	01.02.04.	72.380,00

1397–ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA (85.477.586/0001-32)	03.	31.570,00
8174–ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (35.626.812/0001-21)	05.	14.040,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 117.990,00
Ampére-PR, 13/06/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod449892

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR33/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 30/06/2025

d) Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de gerenciamento, administração, controle, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para atendimento ao Programa Municipal de Benefício Eventual Cartão Alimento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8305–BTZ BANK LTDA (77.557.213/0001-43)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	41380–Cartão Cesta Básica–na forma cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, incluindo o fornecimento, gerenciamento e administração de benefícios sociais de cartão magnético com senha pessoal (chip, tarja, nfc, qr code), com fornecimento de software, os primeiros 140 cartões deveram ser entregue sem custo, destinados a atender a secretária de assistência social da Prefeitura de Ampére.	UN		840	169,52	142.396,80
1	2	41381–Emissão de Cartões Adicionais.	UN		200	5,808	1.161,60
Total (R\$):							143.558,40

Valor Total Adjudicado: R\$ 143.558,40
Ampére-PR, 30/06/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod449893

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 024 / 2025

O Prefeito do Município de Ampére, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 2.302/2025 – *Dispõe da autorização para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária*; Lei Municipal n.º 1.807/2018 – *Estatuto dos servidores públicos municipais*; **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025** aberto pelo **Edital n.º 024/2025**, sob o regime especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus de Paranavai*, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas temporárias, sob o regime especial, para suprir a necessidade de excepcional interesse público.
- 1.3 O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.
- 1.4 A Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 301/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á exclusivamente por meio de **Prova de títulos e experiência profissional (PTEP)** de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Ampére – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições das funções públicas ofertadas estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.5 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 2.6 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo III** deste Edital.
- 2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e ampere.pr.gov.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 3.1 A função, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

TABELA 3.1						
FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						GRATUITO
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Agente de Apoio	Ensino Fundamental Completo	40h	CR	-	-	R\$ 1.548,07
Motorista	Ensino Fundamental Completo e CNH "C" ou superior.	40h	CR	-	-	R\$ 1.768,94

TABELA 3.2						
FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						GRATUITO
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante na área	40h	CR	-	-	R\$ 1.990,02
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso profissionalizante na área + registro no respectivo conselho de classe (COREN)	40h	CR	-	-	R\$ 3.325,00

TABELA 3.3						
FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						GRATUITO
QUADRO DE VAGAS						
FUNÇÃO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física (Bacharelado) e registro no respectivo conselho de classe (CREF)	20h	CR	-	-	R\$ 2.433,88
Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe (COREN)	40h	CR	-	-	R\$ 5.595,75
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe (CRF)	40h	CR	-	-	R\$ 5.595,75
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe (CRFA)	20h	CR	-	-	R\$ 3.002,29
Professor	Ensino Médio Modalidade Normal – Magistério; Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior	20h	CR	-	-	R\$ 2.433,88
Professor de Educação Infantil	Ensino Médio Modalidade Normal – Magistério; Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou em curso normal superior	40h	CR	-	-	R\$ 4.867,77
Psicólogo	Ensino Superior Completo e registro no respectivo conselho de classe (CRPs)	40h	CR	-	-	R\$ 3.631,40
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe (CREFITO)	20h	CR	-	-	R\$ 3.200,00

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo seletivo, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores temporários do Município de Ampére, Estado do Paraná:
 - a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a contratação;
- g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a admissão.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. **AS INSCRIÇÕES SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS.**
- 5.2 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
 - 5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
 - 5.3.2 O "nome social" é o nome que a pessoa travesti ou transexual prefere ser chamada e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada pelo Decreto Federal n.º 8.727/2016.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Ampére – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 **No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das funções ofertadas. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a função após a efetivação da inscrição.**
- 5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
- 5.10 **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 03/07/2025 às 23h59min do dia 14/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - 5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
 - b) selecionar o processo pretendido;
 - c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - f) selecionar a vaga pretendida;
 - g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
- 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o preenchimento completo dos dados acima indicados.
 - 5.12 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a função pública pretendida após o deferimento de sua inscrição.**
 - 5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 5.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 - 5.15 A relação das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - 5.15.1 O candidato que tiver a solicitação de inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo hábil constante no **ANEXO II** deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições da função pública sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
 - 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
 - 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
 - 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções públicas com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
 - 6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função pública que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
 - 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função para a qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função pública.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
 - 6.3.1 Ao preencher o formulário de solicitação de inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
 - 6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Município de Ampére – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso administrativo, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 7.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 7.1.3 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função pública que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 7.2 **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

- 7.2.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 7.2.2 A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.2.3 A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
- 7.2.4 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 7.2.7 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2.8 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 7.2.9 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.2.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 7.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 7.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 16.3 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 7.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido, caso tenha sido contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
- 7.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e ampere.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO) e às vagas para pessoa com deficiência (PcD).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

- 9.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada observando-se os procedimentos constantes deste edital.
- 9.2 O período para cadastramento dos títulos e da experiência profissional correrá no prazo constante do ANEXO II deste edital.
- 9.2.1 **Será de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos e dos documentos probantes da experiência profissional no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA como forma de participação neste Processo Seletivo Simplificado.**
- 9.3 **Os candidatos inscritos e habilitados a participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:**
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do candidato", utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
 - selecionar o processo seletivo simplificado o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clique" no campo "Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional";
 - anexar os documentos no "Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional";
 - os títulos e a comprovação de experiência profissional que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
- 9.4 A prova de títulos e experiência profissional será avaliada numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com as tabelas 9.1, 9.2 e 9.3 deste edital.
- 9.4.1 a prova de títulos e experiência profissional terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e experiência profissional apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve as tabelas 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital.
- 9.4.2 somente serão avaliados os títulos e a experiência profissional cadastrados em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
- 9.6 **Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:**
- 9.6.1 Para comprovação da conclusão do curso graduação, tecnólogo, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
- 9.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
- 9.7 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.8.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
- 9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.10 **Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
- 9.10.1 **Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso;
 - Contrato de trabalho em regime especial ou dossiê funcional;
- 9.10.2 **Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:**
- Dossiê funcional ou Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
 - Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso), dispondo dos mesmos preceitos exauridos na alínea "A".
- 9.10.3 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
- 9.10.4 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**
- 9.11 Somente serão aceitos documentos apresentados timbrado pelo órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.12 Não serão avaliados os documentos:
- cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital;
 - cuja digitalização esteja ilegível;
 - cuja digitalização esteja corrompida;
 - sem data de expedição;
 - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
- 9.13 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 9.1 não serão considerados.
- 9.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, seja pela via recursal ou por outro meio inidôneo.
- 9.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- 9.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.17 Não serão aferidos quaisquer títulos e experiência profissional diferentes do estabelecido na tabela 9.1.
- 9.18 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos e experiência profissional será publicada em edital, em ordem de classificação, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.19 Quanto ao resultado da prova de títulos e experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 9.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – Nível Fundamental

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Declaração de conclusão do ensino fundamental completo acompanhada de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00
2	Declaração de conclusão de ensino médio completo acompanhada de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização relacionada com atribuição da função em que concorre, com carga horária mínima de 30 horas – limitado em 2 títulos.	10,00 (por título)	20,00
4	Experiência profissional (no âmbito público ou privada) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitada a avaliação ao período de 30/06/2015 à 30/06/2025 – Não serão computados períodos concomitantes.	5,00 (por ano) ou 0,0136986 (por dia)	50,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

TABELA 9.2
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – Nível Médio

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Declaração de conclusão de ensino médio completo acompanhada de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00
2	Diploma de Graduação (Bacharel/ Licenciatura/ Tecnólogo) ou Certificado/ Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar, em qualquer área de atuação, limitado em 1 título.	15,00 (por título)	15,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, relacionada com atribuição da função em que concorre, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas, limitado em 1 título.	20,00 (por título)	20,00
4	Experiência profissional (no âmbito público ou privada) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitada a avaliação ao período de 30/06/2015 à 30/06/2025 – Não serão computados períodos concomitantes.	5,00 (por ano) ou 0,0136986 (por dia)	50,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

TABELA 9.3
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – Nível Superior

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Comprovação do requisito mínimo – Diploma/ Certificado de conclusão de curso de graduação ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	15,00 (por título)	15,00
2	Pós-graduação lato sensu (especialização) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitado em 2 títulos.	10,00 (por título)	20,00
3	Pós-graduação strictu sensu (mestrado) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitado em 1 título.	15,00 (por título)	15,00
4	Pós-graduação strictu sensu (doutorado) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitado em 1 título.	20,00 (por título)	20,00
5	Experiência profissional (no âmbito público ou privada) relacionada com atribuição da função em que concorre, limitada a avaliação ao período de 30/06/2015 à 30/06/2025 – Não serão computados períodos concomitantes.	3,00 (por ano) ou 0,0082191 (por dia)	30,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função pública em que concorrem.
- 10.1.2 A Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional.
- 10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação strictu sensu em nível de **Doutorado**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação strictu sensu em nível de **Mestrado**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de **Especialização**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de **Graduação**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Declaração de conclusão do **Ensino Médio completo**;
 - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Declaração de conclusão do **Ensino Fundamental completo**;
 - obtiver maior pontuação mediante comprovação de **Experiência profissional**;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
 - Sorteio Público**.
- 10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos negros e pardos, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta e parda em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como negros e pardos em ordem de classificação.

11. DA ELIMINAÇÃO

- 11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos e experiência profissional, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito ou que deixar de observar as regras contidas neste edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
 - a) contra o indeferimento da inscrição;
 - b) contra o resultado final e classificação.
- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 12.5 Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis aos candidatos.
- 12.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 12.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 12.11 O resultado final e classificação poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado.
 - 12.11.1 Se da análise do recurso protocolado individualmente por um candidato resultar em alteração da classificação dos demais candidatos, o resultado será reprocessado.
- 12.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 12.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou revisionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pelo Município de Ampére - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e ampere.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, pardos e indígenas; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos negros, pardos e indígenas e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 14.1 Os atos convocatórios, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Ampére – PR e no endereço eletrônico ampere.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 14.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente poderá fazer contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc), informados pelo candidato no ato da inscrição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Ampére – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
 - 15.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo, para investidura na função.
 - 15.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e contratados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função pública, salvo no caso de prorrogação, caso em que a contratação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 15.2 Caberá ao Município de Ampére – PR a definição da data de convocação e contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- 15.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratados.

16. DA POSSE

- 16.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ampére - PR, conforme o prazo estipulado no edital de convocação próprio, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
 - 16.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 16.2 O ingresso será precedido de inspeção médica realizada por médico do trabalho à escolha do candidato, sendo que as despesas correrão sob a sua responsabilidade. O candidato convocado somente será contratado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
 - 16.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
 - 16.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
 - 16.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 16.3 Para ingresso na função pública, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, após o seu comparecimento perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
 - a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
 - b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
 - c) Cópia do documento de Identificação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da função;
 - f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito da função;
 - g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
 - h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
 - i) Declaração de que não ocupa outra função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a função pública (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de funções e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
 - j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
 - k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
 - l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 - m) Cópia do comprovante de residência;
 - n) Número do PIS/PASEP;
 - o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
 - p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
 - q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
- 16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Ampére – PR, no endereço eletrônico ampere.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavai, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Ampére – PR e ampere.pr.gov.br.
- 17.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

- 17.4 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 17.5 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Ampére – PR, acessado pelo endereço eletrônico ampere.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interferiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ampére – PR.
- 17.8 O Município de Ampére – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavai não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.9 Não serão considerados requerimentos, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
- 17.11 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Simplificado em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ato, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Ampére – PR.
- 17.12 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
- 17.12.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 17.12.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
- 17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére (PR), 02 de julho de 2025.

Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE – PR

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

	AGENTE DE APOIO
NÍVEL FUNDAMENTAL	AGENTE DE APOIO Atribuições: Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho, utensílios e instalações, providenciando materiais e produtos necessários às condições de conservação e higiene requeridas; Executar serviço de limpeza em geral nas dependências dos órgãos da municipalidade; Zelar pela organização e limpeza do ambiente de trabalho e utensílios e pelos locais de armazenamento de alimentos e materiais, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; Selecionar, preparar e servir alimentos, observando as normas de qualidade e higiene; Requerer a reposição de materiais e produtos alimentícios, quando necessários, e armazená-los adequadamente. Receber, armazenar e prestar contas de todo o material adquirido para a cozinha e para a merenda escolar e outros locais de armazenagem e conservação de alimentos e materiais; Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração. Utilizar material de limpeza sem desperdícios e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos; Zelar pela conservação do patrimônio público, comunicando qualquer irregularidade à chefia imediata; Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela chefia imediata, visando ao aprimoramento profissional; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regulamento Interno do órgão em que estiver lotado; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal a que esteja subordinado, respeitando as normas internas.
	MOTORISTA Atribuições: Dirigir automóveis, ônibus, camionetas e caminhões, empregados no transporte oficial de cargas e passageiros; Dirigir ambulância, empregada no transporte de doentes; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas, ou se for o caso, operando pequenos consertos; Comunicar ocorrências de fatos e avarias, relacionados com a natureza sob sua responsabilidade; Manter o veículo convenientemente abastecido e limpo; Comunicar com atenção os instrumentos de controle do veículo; Tratar os passageiros com atenção e ajudá-los na carga e descarga de seus pertences; Prestar conta, dentro das normas estabelecidas, das despesas de viagem; Fazer revisão completa, colaborando com o mecânico no conserto e manutenção do mesmo, principalmente em dias que a máquina encontra-se parada por motivo de estago e mau tempo; Executar outras tarefas a fins, Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal a que esteja subordinado, respeitando as normas internas.
NÍVEL MÉDIO	ATENDEENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO Atribuições: Orientar os pacientes sobre higiene dental; Efetuar a esterilização do material odontológico e cirúrgico; Atender o público e marcar consultas, procedendo a triagem dos pacientes; Revelar e montar radiografias intra orais; Instrumentar o Cirurgião Dentista e o THD junto à cadeira operatória; Promover isolamento relativo; Manipular materiais restauradores; Selecionar Moldes; Confeccionar moldes em gesso; Realizar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia.
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM Atribuições: Assistir o enfermeiro no planejamento das atividades de assistência e no cuidado ao paciente; Auxiliar na prevenção e execução de programas de assistência integral à saúde e participando de programas de higiene e segurança do trabalho, além, obviamente, de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Proceder à triagem dos pacientes; Efetuar a esterilização de material médico e cirúrgico; Administrar medicamentos aos pacientes; Fazer inalações; Preparar e aplicar medicamentos conforme prescrição médica para administração aos pacientes; Efetuar pequenos e grandes curativos; Executar punções de artérias e veias; Auxiliar na colocação de sondas urinárias e outros procedimentos; Controlar os medicamentos dos estoques nas unidades básicas; Efetuar o controle e manutenção dos aparelhos em uso na unidade; Efetuar punções venosas, curativos, auxiliar nas suturas e em outros procedimentos e promover cuidados gerais ao paciente; Acompanhar e auxiliar o paciente nas atividades de pré e pós consulta; Participar dos trabalhos relativos aos programas de planejamento familiar e atendimento às gestantes, e outros programas direcionados aos doentes; Participar das atividades relativas ao programa de prevenção ao câncer; Auxiliar nos trabalhos de consultório ginecológico, eletrocardiograma e demais setores da Unidade de Saúde; Executar tarefas correlatas e de igual ou inferior nível de complexidade e responsabilidade.
NÍVEL SUPERIOR	EDUCADOR FÍSICO Atribuições: Realizam ações de educação em saúde, oferecem atividades físicas e práticas corporais que visam melhorar o bem-estar e a qualidade de vida, prevenindo doenças e promovendo hábitos saudáveis. Elaboram programas de exercícios personalizados, considerando as necessidades e limitações de cada indivíduo, para prevenir lesões e doenças relacionadas ao sedentarismo. Trabalham em equipe com outros profissionais de saúde, como médicos e fisioterapeutas, para auxiliar na recuperação de pacientes com lesões ou doenças, utilizando exercícios e atividades físicas adequadas. Orientam e acompanham indivíduos ou grupos, oferecendo suporte e motivação para a prática de atividades físicas, buscando atender às necessidades e objetivos de cada pessoa. Atuam em unidades de saúde, oferecendo atividades físicas e práticas corporais, promovendo a participação da comunidade em programas de saúde. Organizam atividades físicas e esportivas em espaços públicos, como parques e praças, incentivando a prática de atividades físicas e a socialização.
	ENFERMEIRO Atribuições: Observar as prescrições médicas; Aplicar terapia sob controle médico; Proceder aos serviços de higienização dos doentes; Prestar os primeiros socorros; Apraziar e coletar exames de laboratórios, de raios X e outros, e providenciar o comparecimento dos pacientes; Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos; Prever e controlar o estoque de medicamentos específicos e supervisionar a sua aplicação; Programar os cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativos às atividades de enfermagem; Desempenhar tarefas semelhantes. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Consulta de enfermagem Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Prescrição da assistência de enfermagem; Notificar os casos suspeitos de Aedes aegypti, Chikungunya e Zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica; Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÈRE – PR

específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando, em meios específicos, à melhoria da qualidade de vida da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária

FARMACÊUTICO

Atribuições: Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize da forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequadas, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Acessar e controlar as informações constantes no prontuário do paciente; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro dessas ações; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; Desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; Elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; Operacionalizar os sistemas de informação específicos de controle de medicamentos, inclusive dos psicotrópicos e outros medicamentos controlados; Responsabilizar-se pela retirada de medicamentos junto a Citava Regional de Saúde, em casos de necessidade; Promover orientações e auxílio aos pacientes para busca de medicamentos disponibilizados pelo SUS, por outras fontes de governo; O assessoramento, controle e supervisão do laboratório de análises clínicas, bem como a realização de exames de análises clínicas mais complexas; O desempenho de funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopias; O assessoramento e a responsabilidade técnica em órgãos laboratoriais, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise final de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar de diagnósticos capazes de determinar dependência física ou psíquica; O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, setores ou estabelecimentos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise final de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal ou mineral; O assessoramento e responsabilidade técnica em órgãos, empresas ou estabelecimentos laboratoriais ou setores onde se preparem produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, esteróides para uso humano e veterinário, bem como de derivados do sangue; Outras tarefas correlatas ao exercício da profissão.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Atender consultas de fonoaudiologia e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; Preencher e assinar laudos de exames e verificações; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, dislalia, problemas psicológicos, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais; Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, a setores especializados; Elaborar relatórios; Elaborar protocolos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Operacionalizar sistemas de informação de acordo com a Secretaria onde estiver lotado; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise final de insumos fonoaudiológicos, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos de Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores

PROFESSOR

Atribuições: Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à Formação Continuada; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional; Executar atividades baseadas no conhecimento científico de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise final de insumos fonoaudiológicos, estabelecendo plano de treinamento ou terapêutico, com base nos prognósticos; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, aperfeiçoando os padrões da voz e fala; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos de Fonoaudiologia; Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÈRE – PR

avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria de Educação.

PSICÓLOGO

Atribuições: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psicológicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequados às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicossociais e psicopedagógicos; Preparar o paciente para entrada e pós alta hospitalar; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluem o tratamento psicológico em suas atividades; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; demais tarefas correlatas. Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais; Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio; Pesquisar, implantar novas metodologias de trabalho; Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo; Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área de saúde; Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências; Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento; Atuar preventivamente na correção de distúrbios psicológicos; Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades; Realizar visitas domiciliares e acompanhar a evolução dos pacientes; Operacionalizar sistemas de informações específicos dentro de sua área de atuação; Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuições: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Realizar consultas, avaliações e reavaliação do paciente, em todas as fases da vida, colher dados, solicitar, executar e interpretar exames com o objetivo de tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade e estabelecer prognóstico, reavaliar condutas e decidir pela alta; Desempenhar atividades técnicas concernentes à área de atuação e permitir a incorporação de novas práticas a diversas fases do ciclo de vida, bem como a atenção a populações específicas; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação, dentro de sua competência profissional; Acompanhar o desenvolvimento da criança e propor, quando necessário, a adequação do ambiente às condições necessárias para que ela receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Prestar esclarecimentos, dirigir dúvidas e orientar o usuário e os seus familiares quanto suas atividades e responsabilidades no processo terapêutico; Examinar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, a fim de estabelecer um nível de cooperação e relacionamento com os demais membros da equipe de saúde; Promover o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de usuários ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de usar adequadamente tempo, energia, atenção e interesses do usuário e do grupo, com a finalidade de atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança no atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÈRE – PR

ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	03/07/2025 a 06/07/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	03/07/2025 a 14/07/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	03/07/2025 a 14/07/2025
Período para cadastramento da situação (formulário online)	03/07/2025 a 14/07/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	16/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	17/07/2025 a 21/07/2025
Homologação das inscrições	23/07/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	31/07/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	01/08/2025 a 05/08/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	12/08/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo do Município de Ampère, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovedor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPÈRE – PR

ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARO que sou _____ (preto(a) ou pardo(a)), para o fim específico de concorrer às vagas reservadas para Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Município de Ampère, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 024/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.

FOTO 5X7

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Assinatura do Candidato

OBS 1: Este documento DEVERÁ ser PREENCHIDO, ASSINADO e JUNTADO pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FA/FIPA www.fundacaofaipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

OBS 2: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser COLORIDA, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.



OBS 3: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:

Cod449848

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

Súmula: Aprova Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Ampère – PR.

Art. 1º—O Conselho Municipal de Políticas para as Mulheres—CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2296/2025, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, conforme ata n.º 04/2025.

RESOLVE:

Art. 2º—Aprovar o Relatório Final da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Ampère, contendo as deliberações e propostas construídas coletivamente pelos participantes da conferência.

Art. 3º—Determinar o envio do Relatório Final aprovado à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), conforme prazos estabelecidos.

Artigo 4º—Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ampère-PR, 01 de julho de 2025.

Rosana Rodrigues Tavares

Rosana Rodrigues Tavares
Presidente do CMDM

Cod449887

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3393

Página 13 / 038

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.
Servidor: Ademar Vit,
Matricula: 2140
Quantidade: 01(uma) diária.
Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA - PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 01/07/2025 às 04h00
Data e hora de retorno: 02/07/2025 às 05h00
Veículo: TAU-4J15
BRUNA LUQUINI MAZZUCO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod449891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 15 de julho de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE RECREAÇÃO DE ARTE CIRCENSE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARRAÇÃO/PR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA E NOS ANEXOS AO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 01 de julho 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod449859

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 332	
Nome: Jardel Soloedes Vaz	CPF: 008.781.109-09
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2461
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: ITAU Ag;4021 c.c. 026495-9	
Acompanhantes: Conforme relatório anexo.	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 29/06/2025 as 08:00 e retorno dia 29/06/2025 as 16:00	
Destino: GUARAPUAVA PR	
Transporte utilizado: SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: internamento.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 01/07/2025.

Jardel S. Vaz
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Jorge Luiz Santin
Autoridade Responsável

Cod449864

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 332	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:AG.4692 C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 28/06/2025 AS 02:00 horas RETORNO DIA 28/06/2025 14:00 h	
Destino: FOZ IGUAÇU -PR	Quantidade de Diárias: 0,5
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 01/07/2025

Adilson Pinto
Solicitante

Autorizado Não autorizado

Carla
Autoridade Responsável

Cod449872

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 374	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029-484-259-48
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AG.4692	
C.C. 000592204167-0	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

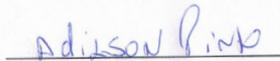
DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA 30/06/2025 AS 08:00 horas RETORNO DIA 30/06/2025 19:00 h	
Destino: GUARAPUAVA -PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

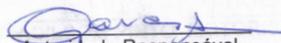
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/07/2025


Solicitante

 Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod449873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 23/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica voltados à manutenção preventiva e corretiva de diversos equipamentos do Departamento Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 16/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 16/07/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcads.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod449853

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 109/2024-PMCDs

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Móveis e Ar condicionado destinados a Unidade beneficiária Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Genir Bugs da Rosa. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRUDENTE DE MORAES, 855, 855–CEP: 85660000–BAIRRO: CENTRO, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32 neste ato devidamente representada por ANA MICHELE SANTOLIN de CPF 027.071.089-28, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/09/2025 e vigência em 01/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 30/06/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod449879

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº. XXX.207.XXX-72 e RG nº XX.XXX.254 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): DAIANE PEREIRA DA LUZ, pessoa física, residente e domiciliada na Col Soares–Rural, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CPF sob nº XXX.894.XXX-31.

OBJETO/DETALHAMENTO: O contrato tinha por objeto a execução de serviços de “JOVEM APRENDIZ”, com carga horária de 08 HORAS/AULA e 12 HORAS/TRABALHO–SEMANAIS, conforme prevê CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT celebrado em 08 de abril de 2024. O distrato se aperfeiçoa por término de contrato de trabalho em 30 de junho de 2025. Desta rescisão não resta à apuração de perdas e danos por ambos, ocorrendo tão somente o pagamento de haveres rescisórios.

FORO: Comarca de Palmas–PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº. XXX.207.XXX-72 e RG nº XX.XXX.254 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ANA MARIA BOESE DE QUADROS, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Ver Antonio Francisco Correa Silva, s/n, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CPF sob nº XXX.623.

XXX-60.

OBJETO/DETALHAMENTO: O contrato tinha por objeto a execução de serviços de “JOVEM APRENDIZ”, com carga horária de 08 HORAS/AULA e 12 HORAS/TRABALHO–SEMANAIS, conforme prevê CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT celebrado em 08 de abril de 2024. O distrato se aperfeiçoa por término de contrato de trabalho em 30 de junho de 2025. Desta rescisão não resta à apuração de perdas e danos por ambos, ocorrendo tão somente o pagamento de haveres rescisórios.

FORO: Comarca de Palmas–PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº. XXX.207.XXX-72 e RG nº XX.XXX.254 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): MATEUS SILVEIRA BUENO FURQUIM, pessoa física, residente e domiciliado na Lin Retiro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CPF sob nº XXX.250.XXX-50.

OBJETO/DETALHAMENTO: O contrato tinha por objeto a execução de serviços de “JOVEM APRENDIZ”, com carga horária de 08 HORAS/AULA e 12 HORAS/TRABALHO–SEMANAIS, conforme prevê CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT celebrado em 08 de abril de 2024. O distrato se aperfeiçoa por término de contrato de trabalho em 30 de junho de 2025. Desta rescisão não resta à apuração de perdas e danos por ambos, ocorrendo tão somente o pagamento de haveres rescisórios.

FORO: Comarca de Palmas–PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº. XXX.207.XXX-72 e RG nº XX.XXX.254 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): ANA FLAVIA DE OLIVEIRA DAUM, pessoa física, residente e domiciliada na Rua Ver. José Maria Belles da Silveira, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CPF sob nº XXX.270.XXX-38.

OBJETO/DETALHAMENTO: O contrato tinha por objeto a execução de serviços de “JOVEM APRENDIZ”, com carga horária de 08 HORAS/AULA e 12 HORAS/TRABALHO–SEMANAIS, conforme prevê CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT celebrado em 08 de abril de 2024. O distrato se aperfeiçoa por término de contrato de trabalho em 30 de junho de 2025. Desta rescisão não resta à apuração de perdas e danos por ambos, ocorrendo tão somente o pagamento de haveres rescisórios.

FORO: Comarca de Palmas–PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº. XXX.207.XXX-72 e RG nº XX.XXX.254 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): VINICIUS RIBAS, pessoa física, residente e domiciliado na Av Araucária, S/N, Centro, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CPF sob nºXXX.294.XXX-89.

OBJETO/DETALHAMENTO: O contrato tinha por objeto a execução de serviços de “JOVEM APRENDIZ”, com carga horária de 08 HORAS/AULA e 12 HORAS/TRABALHO–SEMANAIS, conforme prevê CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT celebrado em 08 de abril de 2024. O distrato se aperfeiçoa por término de contrato de trabalho em 30 de junho de 2025. Desta rescisão não resta à apuração de perdas e danos por ambos, ocorrendo tão somente o pagamento de haveres rescisórios.

FORO: Comarca de Palmas–PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº. XXX.207.XXX-72 e RG nº XX.XXX.254 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): PAULA CRISTINY TAQUES BOESE, pessoa física, residente e domiciliada na TV Projetada 2, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CPF sob nº XXX.213.XXX-01.

OBJETO/DETALHAMENTO: O contrato tinha por objeto a execução de serviços de

“JOVEM APRENDIZ”, com carga horária de 08 HORAS/AULA e 12 HORAS/TRABALHO–SEMANAIS, conforme prevê CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT celebrado em 08 de abril de 2024. O distrato se aperfeiçoa por término de contrato de trabalho em 30 de junho de 2025. Desta rescisão não resta à apuração de perdas e danos por ambos, ocorrendo tão somente o pagamento de haveres rescisórios.

FORO: Comarca de Palmas-PR.
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº. XXX.207.XXX-72 e RG nº XX.XXX.254 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade. CONTRATADO(A): BEATRIZ SANTOS DA SILVA, pessoa física, residente e domiciliada na Lin Iratim, cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrita no CPF sob nº XXX.155.XXX -03.

OBJETO/DETALHAMENTO: O contrato tinha por objeto a execução de serviços de “JOVEM APRENDIZ”, com carga horária de 08 HORAS/AULA e 12 HORAS/TRABALHO–SEMANAIS, conforme prevê CONTRATO DE APRENDIZAGEM – ARTIGO 433 DA CLT celebrado em 08 de abril de 2024. O distrato se aperfeiçoa por término de contrato de trabalho em 30 de junho de 2025. Desta rescisão não resta à apuração de perdas e danos por ambos, ocorrendo tão somente o pagamento de haveres rescisórios.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

Cod449898

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 61/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de software para orçamento eletrônico com a finalidade de adquirir peças, materiais e serviços destinados a manutenção o e recuperação de veículos da frota do município, incluindo locação/licença de uso do sistema, treinamento e suporte.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEMÃOHA (LOT CERRADOS), S/N, 0 QUADRA 03 E LOTE 09–CEP: 78115853–BAIRRO: PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65 neste ato devidamente representada por LUIS RICARDO DE MAGALHÃES de CPF 027.181.071-89, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante na Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/07/2026 e vigência em 01/07/2026.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,939070%, entre julho de 2024 e maio de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Sistema software que forneça preços/valores atualizados de peças originais e genuínas, assim como óleos e lubrificantes para todos os veículos leves, médios e pesados, assim como todas as máquinas de todas as marcas da linha amarela e tratores e implementos agrícolas, com a possibilidade de pesquisa com código das peças e geração de relatório das peças e serviços inclusos no orçamento do sistema. Conter valores sempre atualizados de todas as peças e acessórios para todos os veículos das marcas: Fiat, Chevrolet, Renault, Volkswagen, Ford, Citroën, Hyundai, Toyota, Mitsubishi, Nissan e as demais marcas necessárias para atender a prefeitura municipal de Coronel Domingos Soares, PR. O sistema também deverá fornecer o tempo e valor de mão de obra de troca de cada peças que compõem esses veículos e máquinas, assim como serviços de elétrica em geral com a possibilidade de inclusão manual de serviços. O sistema deve conter no mínimo 4 acessos, com a possibilidade de cadastrar no mínimo 220 veículos/máquinas.	MÊS	R\$ 115,86	R\$ 2.461,69

O presente termo importara em um valor total de 29.540,28 (Vinte e nove mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante

com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 30/06/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod449912

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço com (Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024), publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

A presente contratação tem por objeto contratação de empresa para adoção de medidas necessárias para recarga de extintores abc 06 kg, para atender as exigências e segurança para os frequentadores, vereadores e público que frequenta o espaço público, Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr. visando atender às necessidades de segurança e prevenção da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/PR.

EMPRESA: EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: nº 17.838.218/0001-12.

RUA: Expedicionário Palmense, Nº 409 – CENTRO – PALMAS/PR CEP: 85.555-000

ORÇAMENTO DE EXTINTORES "01" R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). OBJETO:

RECARGA DE EXTINTORES PQS ABC 06KG

TOTAL: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, estimo o valor da presente contratação em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	04	UNID.	RECARGA DE EXTINTORES ABC 06 KG. Cód.: 1056

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Coronel Domingos Soares/PR, 30 de Junho de 2025.

Adilson José Kulakowski

Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: Adilson José Kulakowski

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024, publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

Objeto da Contratação:

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Contratação de empresa para adoção de medidas necessárias para recarga de extintores abc 06 kg, para atender as exigências e segurança para os frequentadores, vereadores e público que frequenta o espaço público, Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-pr.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente Contratação de adoção de medidas necessárias para RECARGA DE EXTINTORES ABC 06 KG, para atender as exigências e segurança para os frequentadores, vereadores e público que frequenta o espaço público, Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-pr.

Manter a manutenção de extintores em dia é crucial por várias razões, quanto às responsabilidades em não manter os extintores em conformidade com as regulamentações, elas podem ser significativas e de extrema importância para garantir a segurança. Aqui estão algumas possíveis consequências: Multas e penalidades, Responsabilidade civil, Responsabilidade crimina, Perda de seguro.

Em resumo, não manter a manutenção de extintores em dia pode resultar em diversas consequências legais e financeiras sérias, além de colocar a segurança das pessoas e das propriedades. É fundamental seguir as regulamentações locais e garantir que os extintores sejam mantidos regularmente, Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

que é de responsabilidade dos seus gestores e servidores da casa. Portanto, assim o cumprimento adequado das responsabilidades legais, institucionais e administrativas.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar e a possibilidade de Contratação pelo processo de Dispensa de Licitação, COMPRA DIRETA.

2. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

Autue-se o presente procedimento;

ao agente de contratações que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

fundamento legal: art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, bem como estimativa de preços comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

à contabilidade para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

à assessoria jurídica para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, COMPRA DIRETA bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 10 de junho de 2025.

ADILSON JOSÉ KULAKOWSKI

Presidente da Câmara

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

COMPRA DIRETA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço com (Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024), publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Iluminação e Segurança, (LÂMPADAS LED, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E REFLETOR LED), adoção de medidas necessárias para atender as exigências de segurança e responsabilidade para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr. EMPRESA: Sul Karbo Materiais Ltda. CNPJ: nº 30.271.822/0001-78.

AVENIDA ARUCÁRIA, Nº 2173 – CENTRO – CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, CEP:

85.557-000

MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO: R\$ 1.664,60 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

OBJETO: Lâmpadas, Refletores e Luminárias de Emergência.

Considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, estimo o valor da presente contratação em R\$ 1.664,60 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	06	Unid	Lâmpadas Led Bulbo, 6500K, 50W-127V – 220V, 50/60HZ, Luz Branca Fria. Cód.: 7461
02	06	Unid	Luminárias Bloco Emergência Led 2200 Lumens, 2 Faróis Direcionáveis, Lentes de Policarbonato, Tensão 110V e 220V. Cód.: 5540 10w
03	01	Unid	Refletor Led Ultra 50W Lumens Branco Frio. Dimensões 15x10x2. Vida Útil 25000 Horas. Bivolt 6500K. Tensão 110V e 220V Cód.: 6648
04	30	Mts	Corda Nylon 5mm

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância e considerando assim, os termos da Lei 14.133/2021, estimo o valor da presente contratação em R\$ 1.664,60 (Um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Coronel Domingos Soares/PR, 30 de Junho de 2025.

Adilson José Kulakowski

Presidente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela Demanda: Adilson José Kulakowski

Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024, publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

Objeto da Contratação:

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Contratação de Empresa para aquisição de Materiais de Iluminação e Segurança, (LÂMPADAS LED, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E REFLETOR LED), adoção de medidas necessárias para atender as exigências de segurança e responsabilidade para a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-Pr.

Justificativa da necessidade da contratação

A presente solicitação visa justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de iluminação e segurança, incluindo lâmpadas LED, luminárias de emergência e refletores LED, com o objetivo de atender às demandas estruturais e operacionais da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.

A aquisição destes materiais é essencial para garantir:

Segurança dos usuários e servidores: A iluminação adequada, especialmente em áreas de circulação e saída de emergência, é fundamental para prevenir acidentes e facilitar a evacuação em casos de emergência.

Eficiência energética e sustentabilidade: A substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas LED proporciona significativa economia de energia elétrica, além de maior durabilidade e menor impacto ambiental, contribuindo com as diretrizes de sustentabilidade do setor público.

Atendimento às normas técnicas: A instalação de luminárias de emergência é exigência da legislação vigente (como a NR-23 e normas do Corpo de Bombeiros), sendo indispensável para a regularidade do prédio e obtenção/renovação de alvarás de funcionamento.

Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público: Ambientes bem iluminados são mais seguros, saudáveis e produtivos, promovendo o bem-estar tanto dos trabalhadores quanto dos cidadãos que utilizam os serviços oferecidos pela instituição.

Manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico: A reposição de materiais de iluminação faz parte da manutenção contínua das instalações, evitando interrupções nas atividades e possíveis prejuízos decorrentes de falhas elétricas.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa fornecedora dos referidos materiais, por meio de processo Compra Direta ou outro instrumento legal adequado, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar e a possibilidade de Contratação pelo processo de Dispensa de Licitação, COMPRA DIRETA.

2. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

Autue-se o presente procedimento;

ao agente de contratações que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

fundamento legal: art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, bem como estimativa de preços comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

à contabilidade para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

à assessoria jurídica para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, COMPRA DIRETA bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 10 de junho de 2025.

ADILSON JOSÉ KULAKOWSKI
Presidente da Câmara

Cod449896

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Setor Administrativo
Responsável pela Demanda: Adilson José Kulakowski
Fundamento Legal Lei 14.133/2021, artigo 95, § 2º, decreto nº 12.343/2024, publicado em 31 de dezembro de 2024. Pequenas compras ou de prestação de serviço de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 12.545,11.

Objeto da Contratação:

O presente Termo, Documento de Formalização de Demanda tem como objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a HIGIENIZAÇÃO, RETIRADA EM VAZAMENTOS DA CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE GÁS e demais SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO existentes e instalados no prédio da Câmara de Vereadores, bem como se preciso for, realizar a substituição de peças danificadas, visando o atendimento das necessidades e finalidades institucionais da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares/Pr.

1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de uma empresa especializada em higienização e manutenção de aparelhos de ar-condicionado é uma decisão estratégica que não só melhora a eficiência do sistema, mas também contribui para a saúde e segurança dos ocupantes do ambiente, além de proporcionar economia a longo prazo e garantir o cumprimento das normas. Em um contexto empresarial, a manutenção preventiva também demonstra compromisso com a qualidade do ambiente de trabalho e com a sustentabilidade. Assegurando assim que os aparelhos de ar-condicionado funcionem de maneira eficiente, otimizando o consumo de energia. Equipamentos bem mantidos consomem menos eletricidade, o que pode resultar em uma redução significativa nas contas de energia elétrica, além de aumentar a vida útil do aparelho. Garantia de Eficiência e Desempenho, Saúde e Bem-estar dos Ocupantes, Prevenção de Quebras e Desgastes Prematuros, Cumprimento de Normas e Regulamentações, Melhor Qualidade do Ar, Economia a Longo Prazo.

Portanto, assim o cumprimento adequado das responsabilidades legais, institucionais e administrativas.

Sendo assim, autorizo e encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda para verificar a possibilidade de contratação pelo processo de Dispensa de Licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA.

2. Providências

Considerando o acima exposto, determino:

Autue-se o presente procedimento;

ao agente de contratações que realize pesquisa de preços e cotações dos produtos solicitados, solicite a documentação comprobatória da notória capacidade da empresa e responsável na execução de atender as necessidades e exigências, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo.

fundamento legal: art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, bem como estimativa de preços comprovando que o valor da contratação é compatível com o de mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

à contabilidade para que indique dos recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa e;

à assessoria jurídica para elaboração de parecer sobre a legalidade da contratação por meio de Dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DIRETA bem como minuta do contrato.

Com os documentos acima, tornem os autos para deliberação.

Coronel Domingos Soares/PR, 23 de junho de 2025.

ADILSON JOSÉ KULAKOWSKI
Presidente da Câmara

Cod449897

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 50/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

DECRETA:

Artigo 1º–Fica alterado o Decreto Nº. 82/2024 de 12 de dezembro de 2024, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 01 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod449841

PORTARIA Nº. 172/2025.

EMENTA: Exonera a pedido a Servidora efetiva Zenaide Pickler Antunes e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Servidora Zenaide Pickler Antunes, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 01 de julho de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod449877

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 9/2025
b) **Nr. Licitação:** 1/2025 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 01/07/2025
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão-de-obra, para execução de projeto luminotécnico para o Estádio Municipal José Ferreira conforme documentação anexa ao processo. Com uso de recursos decorrentes do Ministério do Esporte, contrato de repasse nº 942781/2023/MESP/CAIXA, com contrapartida municipal.

Lote: 1

Participante: ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - SERVIÇOS PRELIMINARES	1,000	UN	5.000,00	5.000,00
2	QUADROS - QUADROS	1,000	UN	54.500,00	54.500,00
3	INFRAESTRUTURA E COMPONENTES ELÉTRICOS	1,000	UN	23.000,00	23.000,00
4	REFLETORES - REFLETORES E COMPONENTES ELÉTRICOS	1,000	UN	54.000,00	54.000,00
5	POSTES E CRUZETAS - POSTES E CRUZETAS	1,000	UN	53.000,00	53.000,00
6	FIAÇÃO E ELETRODUTOS - FIAÇÃO E ELETRODUTOS	1,000	UN	69.000,00	69.000,00
7	COMPONENTES SPDA - COMPONENTES SPDA	1,000	UN	60.100,00	60.100,00
Total do Participante:				318.600,00	
Total Geral:				318.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

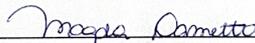
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.4.4.90.51.00	R\$ 335.458,99

Cod449900

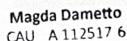
ORDEN DE SERVIÇO

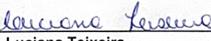
O município de Palmas, Estado do Paraná, com sede administrativa a Avenida Clevalândia, nº 521 - Centro, representado nesse ato, pelo Prefeito Municipal Daniel Ricardo Langaro, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 542.726.619-49 e RG sob nº 3442704-6 - PR, comunica à empresa BLUFIRE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA, proponente vencedora do processo licitatório nº 13/2025, Concorrência Eletrônica nº 03/2025, contrato nº 178/2025, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e implantação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo-se material, mão de obra e equipamentos necessários, em 28 edificações públicas da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, para a partir dessa data dar início aos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Palmas/PR, 02 de julho de 2025.

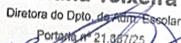

Magda Dametto

Arquiteta – Fiscal Técnica | Matrícula nº 3208458


Magda Dametto
CAU A 112517 6


Luciana Teixeira

Fiscal Administrativa | Matrícula nº 3205467


Diretora do Dpto. de Apoio Escolar
Portaria nº 21.967/25


Edilson Taques de Siqueira
Secretário de Educação | Matrícula nº 3208813


Jéssica Priscila Feliciano
Assinado de forma digital por JESSICA PRISCILA FELICIANO
ALBUQUERQUE:08468727903
Dados: 2025.07.01 11:21:29 -03'00'

Jéssica Priscila Feliciano Albuquerque
Contratada – Blufire Engenharia de Prevenção e Combate a Incêndio Ltda

Cod449901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 101/2025
b) **Nr. Licitação:** 24/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 01/07/2025
e) **Objeto da Licitação:** ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Participante: MAGBA E-COMMERCE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PNEU 1000X20 - RADIAL MISTO - 16 LONAS - PNEU 1000X20 - RADIAL MISTO - 16 LONAS Marca: 10.00R20 149/146K CASUMINA B5661H	60,000	UN	1.610,00	96.600,00
6	PNEU 1000X20 - RADIAL MISTO - 16 LONAS - PNEU 1000X20 - RADIAL MISTO - 16 LONAS Marca: 10.00R20 149/146K CASUMINA B5661H	20,000	UN	1.610,00	32.200,00
Total do Participante:				128.800,00	

Participante: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 90/90/18 - p/ moto - Pneu 90/90/18 - p/ moto Marca: MAGGION PANDA	12,000	UN	175,00	2.100,00
5	Pneu 205/75/16 - misto, com selo de aprovação INMETRO - Pneu 205/75/16 - misto, com selo de aprovação INMETRO. Marca: SUNSET OVER CARGO B3	37,000	UN	518,00	19.166,00
Total do Participante:				21.266,00	

Participante: TEREZA PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pneus novos 175/70 - R14 Misto - com selo de aprovação INM - Pneus novos 175/70 - R14 Misto - com selo de aprovação INMETRO Marca: WESTLAKE SL369 - MISTO	20,000	UN	439,98	8.799,60
Total do Participante:				8.799,60	

Participante: ZEUS COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Pneu 205/75/16 - misto, com selo de aprovação INMETRO - Pneu 205/75/16 - misto, com selo de aprovação INMETRO. Marca: SUNSET/OVER CARGO B3 - CARGA	113,000	UN	441,00	49.833,00
Total do Participante:				49.833,00	

Sistema: Compras - Usuário: kamrene - Emissão: 01/07/2025, às 15:54:54. Protocolo: b701539f-2893-45ca-9e16-e289f1736f

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNREBON	21.040.06.182.0038.2017.3.3.90.30.00	R\$ 45.583,95
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.30.00	R\$ 45.583,95
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.30.00	R\$ 45.583,95
LIMPEZA PÚBLICA	21.030.15.452.0006.2019.3.3.90.30.00	R\$ 45.583,95
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.30.00	R\$ 9.472,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 17.927,52
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 15.686,58
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.30.00	R\$ 15.686,58
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 15.686,58
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 15.686,58
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 15.686,58
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 15.686,58
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.30.00	R\$ 0,00

Cod449920

RESOLUÇÃO CMAS 06 /2025

Súmula: "Regulamenta o Plano de Reprogramação dos Recursos Financeiros de 2024 referente ao Cofinanciamento do FIA, FEAS e FNAS para serem utilizados no Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2585/2018, CONSIDERANDO que o saldo dos recursos financeiros repassados pelos Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, Fundo Estadual da Criança e Adolescente-FIA e Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade; CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria nº 625 10/08/2010(MDS) e que a execução dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada pela SNAS e pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a garantir a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO que a gestão vem atendendo aos critérios estabelecidos na Portarias nº 967/2018 e nº 605/2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reprogramação e Aplicação dos saldos dos Recursos do exercício de 2024 de ordem Federal e Estadual para aplicação em 2025, ficando da seguinte forma:

I- Reprogramação do Cofinanciamento Federal-FNAS

Plano de Aplicação da reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2024

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3393

Página 22 / 038

vinculados ao FMAS–Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento da União através do FNAS–Fundo Nacional de Assistência Social/SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Os recursos deverão ser reprogramados dentro de cada nível de proteção e gestão correspondente, atendendo à finalidade estabelecida pela NOB/SUAS e tipificação dos serviços, descontados os restos a pagar do recurso anterior.
BLOCO GBL/FNAS R\$35.348,38 cc nº 35.658-1

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Fortalecimento do Programa Bolsa Família e Gestão Municipal	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Material de consumo	10.000,00 25.348,38	Cursos, capacitações, palestras. Aquisição de gêneros alimentícios; Aquisição material de expediente;

FNAS BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R\$ 125.785,13 cc 35.664-6

Piso PSB/ FNAS Ações:	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Execução do PAIF Execução do SCFV	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica Material de consumo Equipamentos Pagamento de pessoal	10.000,00 10.000,00 15.000,00 50.785,13	Material para manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB; Aquisição de gêneros alimentícios; Material de limpeza; Material de copa e cozinha; Material de Expediente; Material de Processamento de Dados Materiais de informática para todos os serviços da proteção social básica; Contratação de fornecimento de alimentos (lanches); Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda; Serviços para manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSB (corte de grama, pintura, limpeza de áreas externas, lixeiras, serviço de chaveiro, serviços hidráulicos, manutenção preventiva); Execução de pequenos reparos; Material para desenvolvimento de oficinas; contratação de oficinas de convivência e trabalho socioeducativo para famílias e indivíduos do SCFV/CRAS capacitação /treinamento/supervisão aos CRAS / SCFV(contratação de empresa especializada e custeio em capacitações externas) despesas com combustível. pagamento folha das equipes de referência do SUAS (assistentes sociais e psicólogos).

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R\$ 58.815,37 cc 37.951-4

Bloco MAC Ações CREAS	Natureza da despesa	Valor por despesa	Descrição da despesa
Execução PAFI Medida socioeducativa (PSC e LA) Atendimento Pessoas Com deficiência e suas Famílias; Serviço para pessoas em situação de rua Atendimento a Mulheres Vítimas de Violência	Material consumo Aquisição de equipamentos/ mobiliário Material de Consumo Material de consumo	10.000,00 10.000,00 20.000,00 18.815,37	Contratação de fornecimento de alimentos; Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda; Serviços para manutenção da estrutura física e dos equipamentos dos Serviços da PSE (corte de grama, pintura, limpeza de áreas externas, lixeiras, serviço de chaveiro, serviços hidráulicos, manutenção preventiva); Execução de pequenos reparos; Material para desenvolvimento de oficinas; contratação de oficinas de convivência e trabalho socioeducativo para famílias e indivíduos do PAFI despesas com combustível.

FIA –Incentivo Abordagem Social Casa de Passagem–Valor R\$ 4.890,56 cc 45360-9

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Apoio a casas de passagem destinada ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	Repasso para investimento (uso do saldo relativo a aplicação financeira)	4.890,56	Repasso a entidade Lei 13.019/2014

FIA–Incentivo Benefício Eventual Famílias Indígenas–Valor R\$ 149,68 cc 45.473-7

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Oferta de benefício eventual em caráter suplementar e temporário exclusivamente para famílias indígenas com crianças e adolescentes.	Custeio	149,68	Aquisição de alimentos para comunidades indígenas Kaingangue e Cretá.

FIA–Projeto Parque Acessível–Valor: R\$17.087,21 cc 44.831-1

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Implantação Parque acessível para crianças e adolescentes com deficiências	Contratação de pessoas jurídica	17087,21	Aquisição e instalação de brinquedos

FIA–Incentivo Primeira Infância 0 a 6 anos e Gestantes–Valor: R\$46.903,75 cc 44.138-4

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento às Famílias com gestantes, crianças de 0 a 6 anos.	Custeio Investimento	20.000,00 26.903,75	Aquisição de gêneros alimentícios (lanches); Aquisição de mobiliário

FIA–Incentivo a produtos de higiene íntima–Valor: R\$24.307,95 cc 45.652-7

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de acesso a produtos de higiene íntima	Custeio	24307,95	Aquisição de produtos de higiene íntima para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social

FIA – CRECHE Valor: R\$135.376,73 cc 47.407-X

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas a primeira infância	Obra	135376,73	Construção de uma creche conforme Plano Arquitetônico Padrão de Creches do Estado do PR.

FIPAR–Incentivo ao Projeto Viaja + 60–Valor: R\$10.980,50 cc 45786-8

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Viaabilização de viagens turísticas para a população idosa com enfoque social, desportivo e de lazer.	Custeio	10980,5	Aquisição de gêneros alimentícios em viagem de turismo

FIPAR–Incentivo ao Projeto Viaja + 60 – FASE II–Valor: R\$50.634,56 cc 48778-3

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Viaabilização de viagens turísticas para a população idosa com enfoque social, desportivo e de lazer.	Custeio	50534,56	Aquisição de gêneros alimentícios em viagem de turismo

FIPAR–Incentivo Garantia Direito Pessoa Idosa Centro de Convivência–Valor: R\$ 1.228,09 cc 44.040-x

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Fortalecimento ações dos serviços de convivência	Material de consumo	1.228,09	Aquisição de gêneros alimentícios; material de consumo.

FIPAR–Incentivo Serviço Centro Dia–Valor: R\$ 3.345,31 cc 45.748-5

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Cofinanciamento programas de atendimento nos serviços , projetos e programas na proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Material de consumo;	3.345,31	Aquisição de gêneros alimentícios; higiene íntima/ material de consumo. Ações de enfrentamento as violências contra a pessoa idosa.

FIPAR – Projeto Cuida Mais Paraná–Valor: R\$ 50.358,60 cc 48.779-1

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Cofinanciamento programas de atendimento nos serviços , projetos e programas na proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Material de consumo;	50.358,60	Aquisição de gêneros alimentícios; higiene íntima/ material de consumo. Ações de enfrentamento as violências contra a pessoa idosa.

INCENTIVO DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA R\$ 68.493,15 CC 48.995-6

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa de direitos da PcD.	Investimento; Custeio; Serviços de terceiros pessoa jurídica; Ações socioeducativas	68.493,15	A ser definido com o Conselho PcD e Gestão de AS

Incentivo Rede de Proteção de enfrentamento de violência contra as mulheres R\$ 70.000,00 cc 47420-7

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento de violências contra as mulheres	Investimento; Custeio; Serviços de terceiros pessoa jurídica	70.000,00	A ser definido com o Conselho da Mulher e Gestão de AS

CEAS–Incentivo Vidas Aquecidas R\$ 72.732,86 cc 47.443-6

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Destinação de recursos destinados a acolhimento provisório na rede hoteleira; implantar e/ou implementar alojamentos provisórios ou parcerias com OSC's; concessão de benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária.	Custeio	72.732,86	Aquisição de gêneros alimentícios; pagamento de hotel/pensão; apoio a Comunidade terapêutica com roupas/agasalhos, utensílios, material de limpeza, higiene.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3393

Página 23 / 038

CEAS – Incentivo Qualificação de estrutura para CRAS CC nº 48.923-8 R\$30.079,38

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Incentivo para qualificação da estrutura do CRAS	Custeio	30.079,38	Eletroeletrônicos; mobiliários ergonômicos de escritório.

CEAS – Incentivo Proteção Social Básica e B.E CC nº 45.593-8 R\$438,82

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Custeio de benefícios eventuais e serviços socioassistenciais de PSB	Custeio	438,72	Aquisição de alimentos

PROGRAMAS E PROJETOS

Procad-SUAS R\$ 41,00 cc 44.626-2

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios do Programa.	Serviços de terceiros pessoa jurídica	41,00	Realização de busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, conforme nominado pelo MDS

PETI Reestruturação – R\$ 4.003,81 cc 143-7

Ações de prevenção a Erradicação do Trabalho Infantil	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Atividades no Centro da Juventude	Custeio	4.003,81	Aquisição de materiais esportivos Aquisição de gêneros alimentícios; Aquisição materiais didáticos

Índice Gestão Descentralizado do Programa Auxílio-Brasil – Valor a reprogramar: R\$ 93,77 cc 42.886-8

IGD PAB	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Ações para Cadastro e Atualização de Dados no Cadastro Único para Programas Sociais	Custeio	93,77	Outros serviços de custeio relativos as ações do Bolsa Família

PCF – Programa Criança Feliz – Valor a reprogramar: R\$55.583,76 cc 38.073-3

Programa Criança Feliz	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Acompanhamento de famílias, crianças de 0 a 6 e gestantes	Material de cosumo Pagamento Pessoal	10.000,00 45.583,76	Aquisição material ludico-pedagógico; Aquisição material expediente; Aquisição gêneros alimentícios; Pagamento pessoal (supervisor e visitantes);

FUNDO MUNICIPAL–FMDCA: R\$ 245.214,90 cc 127-5

FMDCA: Conta 127-5	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Ações de Atenção e Proteção Integral a Criança e Adolescente	Contratação empresa pessoa jurídica	100.000,00	Diagnóstico socioterritorial criança e adolescente
Incentivo Financeiro entidades/programas de atendimento a crianças e adolescentes	Repasso financeiro	145.214,90	Subsidiar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

FUNDO CMDCA (CC15-5)–Valor: R\$514,28

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Ações de Atenção a Criança e ao Adolescente	Despesas com ciclo de conferências	514,28	Material consumo

FUNDO MUNICIPAL–CMDI: R\$ 288.115,25 cc 126-7

FMDI: Conta 126-7	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Ações de Atenção ao Idoso	Contratação pessoa jurídica	160.000,00	Obras/pequenas reformas no Centro do idoso
Ações de atenção ao idoso	Custeio	28.115,25	Material de expediente, gráficos, esportivos, faixas, folders, camisetas, lanches, divulgações.
Ações de Atenção ao idoso/ projetos CMDI	Subsídio a entidades	100.000,00	Repasso de recursos financeiros conforme aprovação de projetos

FUNDO MUNICIPAL – Ação social: R\$ 33,26 cc 12.651-9

FMAS: Conta 12.651-9	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Custeio ações da rede socioassistencial	Custeio	33,26	Aquisição material consumo

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Custeio – IPAC – Instituto Palmense de Ações Comunitárias R\$ 12.963,58 cc nº 45.203-3

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Recurso de emenda parlamentar concedida ao IPAC para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Custeio	12.963,58	Transferência do recurso integral para a entidade, conforme Lei 13.019/2014 (saldo remanescente de aplicação financeira)

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Investimento – IPAC – Instituto Palmense de Ações Comunitárias – valor: 9.257,05 cc 40441-1

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Saldo remanescente de emenda parlamentar concedida ao IPAC para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Investimento	9.257,05	Conforme Plano de Ação apresentado pela OSC

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Custeio – APAE–366.79 cc 40440-3

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Recurso de emenda parlamentar concedida APAE para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Custeio	366,79	Transferência do recurso integral para a entidade, conforme Lei 13.019/2014 (saldo remanescente de aplicação financeira)

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Custeio – APAE–5.374,96 cc 43.341-1

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Recurso de emenda parlamentar concedida APAE para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Custeio	5374,96	Transferência do recurso integral para a entidade, conforme Lei 13.019/2014 (saldo remanescente de aplicação financeira)

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Custeio – APAE–5.018,33 cc 45.529-6

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Recurso de emenda parlamentar concedida APAE para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Custeio	5018,33	Transferência do recurso integral para a entidade, conforme Lei 13.019/2014 (saldo remanescente de aplicação financeira)

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Custeio – APAE–936,31 cc44.989-X

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Recurso de emenda parlamentar concedida APAE para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Custeio	936,31	Transferência do recurso integral para a entidade, conforme Lei 13.019/2014 (saldo remanescente de aplicação financeira)

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Custeio – APAE, Lar dos Idosos e CRAS–170.263,17 cc 43.342-X

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição

Recurso de emenda parlamentar concedida APAE, Lar dos Idosos e CRAs para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Custeio Investimento	30.263,17 140.000,00	Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente para o Lar dos Idosos. Aquisição de equipamentos para utilização do CRAS.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	-------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SIGTV (Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo) Estrutura Investimento – Cáritas Diocesanas – Lar dos Idosos R\$ 11.825,16 cc 45.544-X

Ação	Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Saldo remanescente de recurso de emenda parlamentar concedida ao Lar dos Idosos para fortalecimento das ações da entidade e aumento da estruturação da rede de serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social(SUAS).	Investimentos	11.825,16	Transferência do recurso integral para a entidade, conforme Lei 13.019/2014 (saldo remanescente de aplicação financeira)

Transferências Voluntárias (Emenda Parlamentar) Estrutura Custeio/Investimento (IPAC, APAE, Casa da Mulher, Lar dos Idosos, CAM, Pró-Infância, Aprender é Arte...)–256.910,71 cc 672.003-6

Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Custeio/ Investimento	APAE 100.000,00; IPAC 50.000,00 Lar dos Idosos 25.333,00; Política da Mulher 48.244,38; CAM 33.333,33	✓ Aquisição de materiais de consumo; ✓ Aquisição alimentos; ✓ Aquisição de equipamentos de informática e outros; ✓ Aquisição mobiliário ✓ Aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e didáticos..

Transferência Voluntária (Emenda Parlamentar- Dep José Dirceu) Estrutura Investimento Conselho Tutelar- R\$103.612,49 cc 672.008-0

Natureza da despesa	Valor por despesa R\$	Descrição
Investimento	Conselho Tutelar	✓ Tutelar Aquisição de veículo para uso exclusivo do Conselho

DEVOLUÇÕES DE RECURSOS

Ação	Nº conta corrente	Justificativa	Valor R\$
FIPAR–Incentivo ILPI	44.049-3	Devolução ao Estado de saldo remanescente de recurso haja vista prestação de contas FINAL no 2º semestre de 2024.	3,56

Art 2º – Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social obrigada a prestar conta dos referidos recursos, obedecendo as determinações vigentes relativas as prestações de contas.

Art 3º–Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se a Resolução nº 01/2025.

Palmas-PR, em 30 de junho de 2025

Elizandra Ogliari–Presidente CMAS

Cod449917

RESOLUÇÃO Nº 02

Aprova o Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Palmas-PR.

A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Município de Palmas-PR, instituída através da Resolução nº 02/2025 publicada no Diário Oficial do Município Palmas-PR, em pleno uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas-Paraná, conforme anexo 01.

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando resoluções contrárias.

Palmas-PR, 22 de maio de 2025.

Presidente do CMDI

ANEXO 01

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA IDOSA DE PALMAS-PR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Município de Palmas-PR. realizada sob o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação”.

Art.3º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:

I.Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;

II.Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;

III.Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art.4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a 4ª conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:

I.A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II.O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III.O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV.O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V.As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art.5º A Conferência tem como objetivos específicos:

I.Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);

II.Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;

III.Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:

1.Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

2.Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

3.Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

4.Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

5.Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º A 4ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.7º A etapa municipal da conferência ocorrerá no dia 05 de junho de 2025 das 13h00min às 17h00min assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

Art.8º A organização da 4ª Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa–CMDI, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:

I.2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal (governo).

II.2 (dois) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

Art.9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I.coordonar e promover a realização da Conferência.

II.elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.

III.realizar o planejamento de organização da Conferência.

IV.mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

V.viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.

VI.aprovar a programação da etapa municipal.

VII.produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VIII.produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art.10º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

I.Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;

II.Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;

III.Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art.11º Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.

Art.12º As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art.13º–Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º–As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal;

§ 2º–As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 16h00min do dia 05 de junho de 2025;
 § 3º–As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art.14º A plenária final tem como objetivo:

- I. Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
- II. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art.15º A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art.16º As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.17º Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:

- I. Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;
- II. Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.

§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 3º. O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 6ª Conferência Estadual deverá respeitar o Regulamento da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa, reservando para o Município de Palmas, terá 01 (uma) vaga para a sociedade civil e 01(uma) vaga para membros governamental.

Art.18º O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.20º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas-PR.

Cod449919

EXTRATO DO CONTRATO N. °194/2025

PROCESSO Nº 79/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: RADIO CLUB DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º75.661.751/0001-58, com sede na Rua Cel. Josino Alves da Rocha Loures n.º1764, Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85690-053, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Algeri Filho doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de RÁDIO FM (frequência modulada), com alcance em todo o território do município, para prestação de serviços de radiodifusão objetivando a transmissão dos atos oficiais do município de Palmas–Paraná, avisos, notas, comunicados, mensagens, divulgação dos informativos de utilidade pública.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	INSERÇÕES RADIOFÔNICAS PARA CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO–FM inserções, com tempo mínimo de duração de 30 (trinta) segundos, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Palmas PR. (72718–1)	48,00	UN	R\$ 10.958,05	R\$ 525.966,40
2	Programa Radiofônico para divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo, Campanhas de interesse público, bem como de matérias contendo informações sobre o município. A empresa deverá disponibilizar 15 minutos diários 02 vezes por semana, em horários a serem definidos pela assessoria de comunicação e marketing da Prefeitura Municipal de Palmas. (72719–1)	48,00	UN	R\$ 9.401,94	R\$ 451.293,12

3	Cobertura de eventos esportivos promovidos pelo município: Cobertura de eventos organizados pelo governo do Estado no Município Ex. Jogos Abertos, Juventude, Escolares, etc. Divulgação para promoção e motivação dos eventos e entrevistas com organizadores antes, durante e posterior. Transmissão de eventos maiores pela rádio e TV. (Conforme previsão em calendário do Departamento de Esporte). Ex: Finais de competições de Futsal, Futebol, organizados pelo município. (2010393–1)	48,00	UN	R\$3.850,0	R\$ 184.800,00
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	------------	----------------

VALOR: R\$ 1.162.079,52 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

RECURSOS:

04.122.0005.2008	-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1000 1511 3000	3.3.90.39
------------------	------------------------------------------------------	----------------------	-----------

VALOR GLOBAL: R\$ 1.162.079,52 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Fiscalização:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal Técnico	Marcos Roberto Carneiro Terêncio	3208816
Secretaria Municipal de Administração	Fiscal administrativo	Dhieniffer Correa Rodrigues	3208842
Secretaria Municipal de Administração	Gestor	Luiz Alberto Ziguer de Almeida	3207595

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod449874

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Daniel Ricardo Langaro, no uso das suas atribuições legais; considerando impugnação ao edital licitatório; considerando a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

RETIFICAR o edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 28/2025 (90028/2025), Processo de Licitação nº 102/2025, cujo objeto versa sobre serviços de testes de controle de qualidade (CQ) em equipamentos de radiação ionizante, EPIs, chassis.

Fica aumentada alterado o item 3, na forma que segue:

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Realização de testes ANUAIS de controle de qualidade para equipamento de Ultrassonografia, cumprindo a Instrução normativa nº 96, de 21 de maio de 2021. (2010532 – 1)	19070	UN	12,00	885,00	10.620,00

Fica alterado o valor máximo do edital para R\$ 55.988,33 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

Fica alterada a data e horário da sessão pública para as 09:00hrs do dia 22/07/2025.

O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Palmas, 01 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Prefeito

Cod449874

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 78/2025, Inexigibilidade nº 42/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.

- A. Considerando o teor do Prejudicado nº 06, exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- B. Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela revogação do certame;
- C. Considerando que, apesar de devidamente notificado, o pretenso contratado deixou de se manifestar;

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 **DETERMINA:**

Fica REVOGADO na íntegra o processo licitatório nº 78/2025, Inexigibilidade nº 42/2025, cujo objeto mencionado acima.

Palmas, 30 de junho de 2025

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 87/2025, Inexigibilidade nº 46/2025

OBJETO: Contratação do Curso: "103º FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ACTOP E 6º ENCONTRO ENTRE AMIGOS DO PARANÁ".

- A. Considerando que, conforme ofício nº 447/2025, em tempo, a equipe do Conselho Tutelar de Palmas, informou que não havia mais o interesse na participação do treinamento;
- B. Considerando o Memorando 530/2025, por meio do qual a Secretária solicitante (Assistência Social) manifesta o desinteresse na continuidade da contratação pretendida;
- C. Considerando que ainda não havia sido confeccionado contrato no presente processo;
- D. Considerando o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela revogação do certame;

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 **DETERMINA:**

Fica REVOGADO na íntegra o processo licitatório nº 87/2025, Inexigibilidade nº 46/2025, cujo objeto mencionado acima.

Palmas, 30 de junho de 2025

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod449863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Súmula: Aprovar as Propostas eleitas e o Relatório Final da XVI Conferência Municipal da Assistência Social de Pranchita;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1335/2023;

Considerando a deliberação da plenária na XVI Conferência Municipal realizada no dia 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Propostas eleitas e o Relatório Final na XVI Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Pranchita – Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 30 de maio de 2025.


Mayara Luiza L. Dalla Libera
Presidente CMAS

Cod449866

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.
CNPJ N.º 77.092.799/0001-18.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 27/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 28.06.2025 até 28.12.2025.
VALOR DO CONTRATO: Inalterado.
Pranchita, 27 de junho de 2025.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: FELIPE DE FAVERI ME – CNPJ N.º 21.339.545/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 27/2023.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato administrativo.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, de 28.06.2025 até 28.12.2025.
VALOR DO CONTRATO: Inalterado.
Pranchita, 27 de junho de 2025.
Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod449839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ



PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Em atendimento a solicitação da Ilustre Promotora de Justiça Vanessa Pinto de Medeiros, do Ministério Público de São João através do Ofício n. 295/2025, a qual requereu a retificação do Edital de Abertura, para incluir a Lei Municipal n. 1.842/2018, que isenta candidatos do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública Municipal de São João – Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO do Concurso Público**, que contará com a **ALTERAÇÃO DE SEU CRONOGRAMA**, conforme segue:

6. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.1.1 Considerando Lei Municipal n. 1.842/2018, ficam prorrogadas as inscrições, para o fim de incluir a isenção da taxa de inscrição para os candidatos que comprovarem serem doadores de sangue e medula óssea.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 09h00min do dia 07 de julho de 2025 às 23h59min do dia 17 de julho de 2025, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 18 de julho de 2025.** As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

(...)

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias **08 e 09 de julho de 2025**, por meio do envio online do documento pertinente a Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site www.concursosfau.com.br.

5.13 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

(...)

III) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal n. 1.842/2018; ou

IV) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal n. 1.842/2018;

(...)

5.15.1 Da Isenção – Doador de Sangue:

- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF,

número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ões), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que:

- ter feito uma doação nos últimos 12 (doze) meses que antecede a publicação deste Edital; ou
- ter realizado no mínimo **três doações** nos últimos **doze (12) meses** da publicação deste Edital;

5.15.2 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:

- anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação.

5.15.3 Constatada a irregularidade ou falsidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

(...)

5.18 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **11 de julho de 2025** pelo site www.concursosfau.com.br.

(...)

5.20 Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até às **23hs59min do dia 17 de julho de 2025, e efetuar o pagamento até o dia 18 de julho de 2025.**

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **17 de julho de 2025**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

AFRODESCENDENTE

6.16 O candidato deverá **preencher a autodeclaração (Anexo III)** disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade** através da área do candidato no site www.concursosfau.com.br até o dia **17 de julho de 2025**, devendo os arquivos consistirem em **documentos digitalizados e legíveis**.

7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **17 de julho de 2025** em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS
Caixa Postal 3023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ



Rua Padre Salvatore Renna, 875, bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR
CEP 85.015-430

Concurso Público da Prefeitura Municipal de São João
(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXX XXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir da data provável de **28 de julho de 2025**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/> e Diário Oficial do Município na data provável de **28 de julho de 2025**.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será aplicada na Cidade de São João/Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do Município.

10.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **24 de agosto de 2025**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e <https://saojoao.pr.gov.br/> no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir de **20 de agosto de 2025**.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão: a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 21 de julho de 2025 até às 23h59min do dia 23 de julho de 2025** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br; b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

NOME TITULAR DA CONTA: _____

NOME DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: protocolo@saojoao.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ



DA POSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Considerando a alteração da data provável para a aplicação da Prova Objetiva, bem como as alterações implementadas, fica desde já, **autorizada a devolução do valor pago pela taxa de inscrição aos candidatos que realizaram a inscrição para o concurso público que, por motivo da alteração de datas, não realizaram a prova**. Em caráter excepcional, aos candidatos inscritos e que efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, que assim o desejarem.

Art. 2º Os candidatos que desejarem requerer a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, deverão seguir as seguintes instruções:

- Imprimir, preencher e assinar o formulário de devolução da taxa de inscrição (Anexo III e Anexo IV);
- Enviar para o e-mail: protocolo@saojoao.pr.gov.br no período de **07 de julho de 2025 a 17 de julho de 2025**.

Art. 3º A devolução será efetuada por meio de transferência bancária, até a data de **17 de agosto de 2025**.

Art. 4º Para a transferência em conta de terceiro, será necessário o preenchimento de autorização (Anexo III), com firma de assinatura reconhecida em cartório.

Art. 5º O candidato deverá informar corretamente os seus dados pessoais e bancários.

Art. 6º O candidato inscrito em mais de uma opção de vaga que desejar a devolução de todas as taxas de inscrição, deverá preencher um Requerimento para cada taxa paga.

Art. 7º Os pedidos de devolução de taxa de inscrição de forma diversa da aqui especificada ou fora do prazo estabelecido serão desconsiderados para todos os efeitos.

Art. 8º Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições e itens do Edital de Abertura e retificações existentes, naquilo em que não colidir com o disposto nesta publicação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 02 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

RUDILEIA PEDROLLO CARVALO
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA Nº 6.959/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM CONTA DE TERCEIRO

Pelo presente documento eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, autorizo o pagamento de reembolso da taxa de inscrição a ser efetuada por transferência bancária na conta de _____ (nome do titular).

Segue os dados para o reembolso:

Titular da Conta/Corrente: _____

CPF do titular: _____

RG do titular: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Tipo de Conta: _____

Nº da Conta: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

OBS: ENCAMINHAR PARA O E-MAIL: protocolo@saojoao.pr.gov.br

DECRETO Nº 3.381, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Cod449903

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pelas Leis Municipais nº 1.235, de 22-06-2010 e Lei nº 1.732, de 20 de setembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São João, para mandato de 2025/2027:

I - Membros indicado pelo Poder Executivo Municipal:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos: THAIS GONÇALVES WELTER WILKIU, membro titular e SANDRA MARA MENEGOTO FIM, membro suplente;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação: ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO, membro titular e SILVANE FRITSCH BALTOKOSKI, membro suplente;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: EVERLISE BERNARDI, membro titular e EVANILDA SALETE DE SIQUEIRA RIZZO, membro suplente;

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: CRISTIANO DOS SANTOS LIMA, membro titular e SIBELE CARLA BARONI, membro suplente.

II – Membros representantes da Sociedade Civil:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: ALEXANDRA GESSI, membro titular e CLEIVA INES RAUBER, membro suplente;

b) Representante dos trabalhadores do setor: Representante dos Usuários dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais: THALIA REGINA DE RAMOS, membro titular e LILIAN DONHAUSER, membro suplente;

c) Representante dos Usuários dos Programas, Projetos e Serviços Socioassistenciais: LEILA DIAS BENDLIN e MARINA LAMP DOS SANTOS, membros titulares; CLEUMAR BUENO DOS SANTOS e TEREZA DRESCH FRUTUOSO, membros suplentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 30 de junho de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod449843

PORTARIA Nº 7.104, DE 01 DE JUNHO DE 2025

Declara o encerramento da pensão por morte de Jorgina dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 687, de 08/09/1997, RESOLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento, em 07/06/2025, do benefício de pensão por morte, concedido à Jorgina dos Santos, pela Lei nº 687, de 08/09/1997, pelo falecimento do seu esposo Gabriel Vieira dos Santos, não extensiva a seus dependentes.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de julho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod449911

EDITAL Nº 029/2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de São João, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 1.632 de 07 de maio de 2015,

F a z S a b e r:

A todos os interessados em candidatar-se a vaga de estagiário para atuação nas Secretarias Municipais em suas respectivas áreas, que no período de 02, 03, 04 e 07 e 08 de julho de 2025 encontram-se abertas às inscrições para o processo de seleção.

Das Inscrições

1.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02, 03, 04 e 07 e 08 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida XV de Novembro, 160, nesta cidade de São João-PR, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30. Maiores informações pelo telefone (46) 3533-1782.

1.2 O estudante que tenha interesse em participar do processo, deverá preencher a Ficha de Inscrição dos anexos deste Edital para a respectiva área de interesse, na data e horários fixados acima.

1.3 A inscrição e o seu devido preenchimento completo deverão ser realizados pelo estudante interessado sendo de sua total responsabilidade as informações apresentadas.

1.4 No ato da inscrição o candidato(a) deve apresentar, OBRIGATORIAMENTE, cópias dos seguintes documentos:

a) RG, CPF (não será aceito Carteira Nacional de Habilitação);

b) Carteira de Trabalho, com PIS (frente e verso);

c) Comprovante de Residência atualizado;

d) Declaração de Matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;

e) Declaração de Matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;

f) Declaração de Matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura plena na área de educação;

g) Declaração de Matrícula atualizada em cursos de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis, para candidatos interessados nas vagas administrativas;

h) Declaração de Matrícula atualizada em cursos de Bacharelado em Administração ou Ciências Contábeis, para candidatos interessados nas vagas administrativas;

i) Declaração de Matrícula atualizada em cursos de Especialização nas áreas de Direito, para candidatos interessados nas vagas de Direito;

j) Declaração de Matrícula atualizada em cursos de Bacharelado em Direito, para candidatos interessados nas vagas de direito;

k) Comprovante de tempo de experiência na área de interesse (se tiver).

l) Certidão negativa de antecedentes criminais.

1.5 A não apresentação dos documentos elencados acima acarretará a desclassificação do candidato.

Critérios de Classificação

2.1 Para efeitos de classificação para realização de estágio na Secretaria Municipal de Educação, serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

I – Ter matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;

II – Ter matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;

III – Ter matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação.

2.2 Para efeitos de classificação para realização de estágio para as Secretarias Municipais serão considerados de forma sucessiva os seguintes critérios de prioridade:

2.2.1 Área administrativa

I – Ter Matrícula regular em cursos de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis;

II – Ter Matrícula regular em curso de Administração e Ciências Contábeis.

2.2.2 Área de Direito

I – Ter Matrícula regular em cursos de Especialização nas áreas de Direito;

II – Ter Matrícula regular em curso de Direito.

Critérios de desempate

I – Maior habilitação;

II – Maior tempo de curso;

III – Maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;

IV – Maior idade.

Das vagas

4.1 As vagas disponíveis para realização de estágio nas Secretarias Municipais são apresentadas no anexo I deste Edital e possuem jornada máxima semanal de 20 e 30 (trinta) horas.

4.2 A jornada individual de estágio será definida em cada Secretaria conforme demanda em cada área de atuação.

Disposições Gerais

5.1 Para efeito de contrato (a) candidato (a) deve estar regularmente matriculado (a) e frequentando a instituição de ensino no curso declarado no ato da inscrição, observando-se o artigo 20º da Lei nº 1.632, de 07/05/2015.

5.2 O estagiário receberá bolsa estágio conforme previsto na Lei Municipal Nº 1.632/2015, proporcionalmente às horas de estágio, qual não se caracteriza como salário e destina-se a auxiliar nas despesas escolares tais como: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário etc.

5.3 O estagiário de nível superior receberá bolsa estágio mensal, conforme previsto na Lei Municipal Nº 1.632/2015 e Lei Municipal nº 2.016/2023, no valor de R\$ 1.202,90, para a carga horária semanal de 30 horas ou proporcional a este valor para a carga horária inferior, não caracterizando-se como salário, sendo destinado a auxiliar nas despesas escolares tais como: mensalidade, material escolar, transporte, alimentação, vestuário, etc.

5.4 A contratação do estagiário (a) pelo Município de São João não gera vínculo empregatício nem qualquer encargo trabalhista.

5.5 Encerradas as inscrições será publicado a relação de inscritos e a classificação de acordo com os critérios legais e estabelecidos neste Edital.

5.6 Os recursos poderão ser interpostos pelos inscritos que se julgarem prejudicados, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação do Edital que divulgar a relação de inscritos e a classificação.

5.7 Para assumir a vaga o candidato estar apto na avaliação do Médico do Trabalho.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS

LOCAIS DE ATUAÇÃO	CURSANDO	JORNADA MÁXIMA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS
Secretaria Municipal de Educação	Especialização e Ensino Superior	20 e/ou 30 horas	05 Vagas + Cadastro Reserva
Secretarias Municipais de São João	Especialização e Ensino superior– Administrativo	30 horas	Cadastro Reserva
Secretarias Municipais de São João	Especialização e Ensino superior– Direito	30 horas	Cadastro Reserva

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

EDITAL Nº 029/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.

O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.

Nome completo _____

Data de Nascimento ____/____/____ Telefone/Watts () _____

Endereço _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Raça: () Branco () Indígena () Negra () Amarela () Parda

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Amasiado () União estável

Escolaridade:

() Ter matrícula atualizada em curso de Especialização Lato Sensu na área de educação;

() Ter matrícula atualizada em curso de Pedagogia Licenciatura Plena;

() Ter matrícula atualizada em qualquer curso de Licenciatura Plena na área de Educação.

Instituição de Ensino: _____

Data de início do curso acima indicado: ___/___/___ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: _____ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

(Indicar o tempo de experiência conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: sem experiência)

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.

São João, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do recebedor: _____

Assinatura do inscrito: _____

ANEXO III

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO – ADMINISTRATIVO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

EDITAL Nº 029/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.

O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.

Nome completo _____

Data de Nascimento ___/___/___ Telefone/Watts () _____

Endereço _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Raça: () Branco () Indígena () Negra () Amarela () Parda

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Amasiado () União estável

Escolaridade: _____

() Matrícula regular em cursos de Especialização nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis;

() Matrícula regular no ensino Superior, nas áreas de Administração e Ciências Contábeis

Instituição de Ensino: _____

Data de início do curso acima indicado: ___/___/___ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: _____ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

(Indicar o tempo de experiência conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: sem experiência)

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.

São João, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do recebedor: _____ Assinatura do inscrito: _____

ANEXO III

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO – DIREITO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

EDITAL Nº 029/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.

O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.

Nome completo _____

Data de Nascimento ___/___/___ Telefone/Watts () _____

Endereço: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Raça: () Branco () Indígena () Negra () Amarela () Parda

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Amasiado () União estável

Escolaridade: _____

() Matrícula regular em cursos de Especialização nas áreas de Direito;

() Matrícula regular no ensino Superior, em Direito.

Instituição de Ensino: _____

Data de início do curso acima indicado: ___/___/___ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: _____ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

(Indicar o tempo de experiência conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: sem experiência)

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.

São João, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do recebedor: _____ Assinatura do inscrito: _____

ANEXO III

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO – DIREITO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

EDITAL Nº 029/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.

O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.

Nome completo _____

Data de Nascimento ___/___/___ Telefone/Watts () _____

Endereço: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Raça: () Branco () Indígena () Negra () Amarela () Parda

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Amasiado () União estável

Escolaridade: _____

() Matrícula regular em cursos de Especialização nas áreas de Direito;

() Matrícula regular no ensino Superior, em Direito.

Instituição de Ensino: _____

Data de início do curso acima indicado: ___/___/___ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: _____ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

(Indicar o tempo de experiência conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: sem experiência)

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.

São João, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do recebedor: _____ Assinatura do inscrito: _____

ANEXO III

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO – DIREITO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2025

EDITAL Nº 029/2025

Todos os campos são de preenchimento obrigatório e sem rasuras.

O não preenchimento completo da ficha de inscrição poderá acarretar a desclassificação da inscrição.

Nome completo _____

Data de Nascimento ___/___/___ Telefone/Watts () _____

Endereço: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Raça: () Branco () Indígena () Negra () Amarela () Parda

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Amasiado () União estável

Escolaridade: _____

() Matrícula regular em cursos de Especialização nas áreas de Direito;

() Matrícula regular no ensino Superior, em Direito.

Instituição de Ensino: _____

Data de início do curso acima indicado: ___/___/___ (obrigatório dia/mês/ano)

Cursando o Ano ou Período: _____ (Exemplo: 2º ano ou 1º Período, conforme a Instituição)

Tempo de experiência comprovada na área de interesse: _____

(Indicar o tempo de experiência conforme documento comprobatório anexo. Caso não tenha experiência, escrever: sem experiência)

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for. Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas ou ainda não a preencha completamente.

São João, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do recebedor: _____ Assinatura do inscrito: _____

Registro de Preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de apoio, incluindo produtos de padaria, confeitaria, frutas, bebidas e descartáveis, destinados às necessidades das diversas Secretarias Municipais, especialmente em eventos, reuniões, capacitações, ações escolares, de saúde e assistência social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 648.115,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

• Recebimento dos envelopes: até as 08h59min do dia 11 de julho de 2025

• Início da sessão e disputa de lances: às 09h00min do mesmo dia

• (Local: Sede da Prefeitura Municipal de São João/PR, Av. XV de Novembro, nº 160, Centro)

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: Restrições de participação aplicáveis exclusivamente aos Lotes:

• Lote 01 – Lanches Prontos Salgados Individuais

• Lote 02 – Lanches Prontos Doces e Confeitaria

• Lote 03 – Bolos e Tortas em Kg

• Lote 04 – Frutas e Lanches Saudáveis

Nestes lotes, aplica-se ainda a preferência local e regional, conforme Decreto Municipal nº 3.070/2023. Para os demais lotes, a participação será ampla e irrestrita.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023 e demais legislações pertinentes.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br>) e no site da Prefeitura de São João/PR

(<https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>).

INFORMAÇÕES E

ESCLARECIMENTOS:

• E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

• Telefone: (46) 3533-8325

• Atendimento presencial: Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, São João – PR São João/PR, 01 de julho de 2025.

Anderson Camargo Cardoso

Agente de Contratação – Município de São João/PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João – PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, com as seguintes informações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte (ônibus e van) para o deslocamento de pacientes e acompanhantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João – PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 278.530,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 09h00min do dia 16/07/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP: Não se aplica

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: Não se aplica

REFERÊNCIAS LEGAIS: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 3.118/2023 e nº 3.070/2023, e demais legislações aplicáveis.

ACESSO AO EDITAL: O edital completo poderá ser consultado nos seguintes endereços eletrônicos:

• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br>

• Portal da Transparência do Município: <https://www.portaltransparenciasaojoao.com.br>

• Sistema Compras Governamentais: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Telefone: (46) 3533-8325

Endereço: Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João – PR, São João – PR, 01 de julho de 2025.

Anderson Camargo Cardoso Pregoeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2025

O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento de situação emergencial que compromete a continuidade dos serviços públicos essenciais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de copiadoras/impressoras (multifuncionais), com suporte técnico e fornecimento de peças de reposição, visando o atendimento das diversas Secretarias do Município de São João/PR, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global, considerando a centralização da contratação, a padronização dos equipamentos e a maior eficiência na gestão contratual.

DISPUTA: Não será realizada disputa, em virtude da urgência caracterizada e da inviabilidade prática de competição, conforme art. 75, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

DIVULGAÇÃO: O extrato da contratação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A medida se justifica pela necessidade emergencial de garantir a continuidade dos serviços de impressão e digitalização nas secretarias municipais, em especial nas áreas de saúde, educação, assistência social, finanças e setor jurídico, em razão do encerramento do contrato anterior em 11/05/2025 e da inexistência de solução contratual vigente. Ressalta-se que novo procedimento licitatório

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 361/2025

O Município de São João, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, sob o regime de

regular já está em andamento.

INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por meio do telefone (46) 3533-8325 ou pelo e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br. São João/PR, 01 de julho de 2025.

Anderson Camargo Cardoso
Agente de Contratação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João/PR

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) caminhões automotores novos, marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 2730K/36, equipados com caçamba basculante tipo meia cana, com capacidade volumétrica mínima de 14m³, tração 6x4, motor a diesel com potência mínima de 285 CV, transmissão de no mínimo 10 marchas à frente, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e retrovisores elétricos, pneus radiais, sistema de freios ABS, caçamba instalada, garantia mínima de 12 meses, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 045/2024 – CIRAU, Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 386/2025.

CONTRATADA: Ingá Caminhões Ltda – CNPJ nº 23.008.729/0001-00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.708.000,00 (dois milhões, setecentos e oito mil reais).

REGIME JURÍDICO: Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade de Licitação – inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a adesão à Ata de Registro de Preços do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica.

DIVULGAÇÃO: Publicação nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Clovis Mateus Cuccolotto

Prefeito Municipal

Município de São João/PR, 01 de julho de 2025.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

O Município de São João – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Chamamento Público para Credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de profissionais para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, legalmente habilitadas, para a prestação de serviços de Técnico em Radiologia, em regime de escala de sobreaviso noturno de segunda a sexta-feira (das 17h00 às 08h00) e plantões de 24 horas aos sábados, domingos, feriados e recessos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: O recebimento das solicitações de credenciamento será contínuo a partir do dia 23/04/2025, podendo ser realizado durante toda a vigência do edital (prazo de 6 meses), de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

• Presencialmente: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João/PR – Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR

• Protocolo Online: <https://saojoao.1doc.com.br>

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.223,68 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), considerando a contratação de até dois profissionais pelo período de 12 meses, podendo ser ajustado conforme demanda e disponibilidade orçamentária.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

• Paralelo e não excludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), permitindo a contratação de diversos prestadores habilitados em condições padronizadas de execução e remuneração.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitados presencialmente, via Protocolo Online, ou pelo e-mail:

licitacao@saojoao.pr.gov.br

O Edital completo encontra-se disponível no site oficial: <https://saojoao.1doc.com.br>

São João/PR, 01 de julho de 2025.

Clovis Mateus Cuccolotto

Prefeito Municipal.

*Espécie: Contrato 281-2025

Contratante: Município de São João/PR. **Contratada:** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA–CNPJ nº 20.290.311/0001-40. **Objeto:** Prestação de serviços de conserto da bomba de Arla do ônibus SEB-1J25, incluindo fornecimento de peças e mão de obra. R\$ 15.355,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21. **Origem:** Dispensa de Licitação nº 027/2025. **Data da assinatura:** 01 de julho de 2025.

Cod449921

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 303/2025

DATA 1º/07/2025

Súmula: Altera membro representante do Poder Executivo no CAE–Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º–Fica destituída a representante Titular do Poder Executivo no CAE–Conselho de Alimentação Escolar de Verê.

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO	SEGMENTO
Katiane Fedrigo	071.XXX.XXX-17	Titular	Representante do Poder Executivo

Art. 2º–Fica substituída pela seguinte representante:

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO	SEGMENTO
Silmara da Silveira de Matos	029. XXX.XXX-90	Titular	Representante do Poder Executivo

Art. 3º–O referido Conselho fica assim constituído:

MEMBRO	CPF	FUNÇÃO	SEGMENTO
Silmara da Silveira de Matos	029. XXX.XXX-90	Titular	Representante do Poder Executivo
Joanny Kamilla De Oliveira	079. XXX.XXX-38	Suplente	Representante do Poder Executivo
Larayane Cristina Moraes Barbosa	116. XXX.XXX-06	Titular	Representante de Pais de Alunos
Karoline Mattei	075. XXX.XXX-02	Suplente	Representante de Pais de Alunos
Franciela Teresa Daros	028. XXX.XXX-30	Titular	Representante de Pais de Alunos
Simone Aparecida Machado Candido de Oliveira	048. XXX.XXX-70	Suplente	Representante de Pais de Alunos
Adenir Antonio Reguelin	718. XXX.XXX-91	Titular	Representante Sociedade Civil
Bruno Aloisio Calgarotto	072. XXX.XXX-79	Suplente	Representante Sociedade Civil
Suelen Mazon	093. XXX.XXX-42	Titular	Representante Sociedade Civil
Elaine Zanetti Gesser	024.XXX.XXX-88	Suplente	Representante Sociedade Civil

Art. 4º–O mandato dos membros do CAE–Conselho de Alimentação com a referida alteração, entra em vigor a partir da publicação, com vigência de quatro anos, contando desde maio de 2023.

Art. 5º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 086/2023 de 23 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 1º de julho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal de Verê – PR.

Cod449862

DECRETO Nº 304/2025

Data 01/07/2025

Regulamenta a regra de transição da progressão horizontal dos servidores públicos municipais, prevista na Lei nº 670/2014 e Lei Complementar nº 002/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 002/2024, especialmente nos artigos 42 e 43, que estabelecem novos critérios para a progressão horizontal dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança jurídica e a continuidade administrativa durante o período de transição entre os regimes legais;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar a regra de transição aplicável à progressão horizontal dos servidores públicos regidos pela Lei nº 670/2014 em razão da alteração nos critérios de progressão estabelecida pela Lei Complementar nº 002/2024.

Art. 2º. A progressão horizontal consiste na movimentação do servidor de um padrão para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe do cargo efetivo, sendo que na Lei nº 670/2014 referida progressão era feita através de avaliação de desempenho e na Lei Complementar nº 002/2024 tal progressão será com base em horas de cursos (artigo 42 e 43).

Art. 3º. Durante o período de transição, aplicam-se as seguintes disposições:

I – Os servidores que, até a data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 002/2024, tiverem cumprido os requisitos de tempo e avaliação de desempenho exigidos pela Lei nº 670/2014, terão direito à progressão horizontal, independentemente da comprovação de horas de cursos;

II – Os servidores que, na data da entrada em vigor da nova norma, estiverem com o tempo de exercício parcial para a progressão nos moldes da legislação anterior, poderão progredir ao completarem o tempo remanescente, sem a exigência de cursos, apenas para esta progressão;

III – As progressões horizontais concedidas após o término do período de transição ficarão sujeitas, integralmente, às exigências dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 002/2024;

IV – Fica vedada a aplicação retroativa de critérios mais gravosos estabelecidos pela nova norma aos períodos anteriores à sua vigência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, 1º de julho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod449876

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

SÚMULA: Delibera pela aprovação do Regimento Interno da XV Conferência Municipal da Assistência Social do Município do Verê-PR.

A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Verê – PR, instituída através da Resolução nº 05/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da XV Conferência Municipal da Assistência Social de Verê – Paraná, conforme ANEXO 01.

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando resoluções contrárias.

Verê, 01 de julho de 2025.

Presidente do CMAS

ANEXO 01

REGULAMENTO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERÊ-PR.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da XV Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Verê-PR. realizada sob o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º A XV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto 293/2025, de 16 de junho de 2025.

Art. 3º A XV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º A XV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º A XV Conferência Municipal tem como tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência, e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;

EIXO 4- Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XV Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º A XV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da XV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I–Delegado com direito a voz e voto na conferência:

Representantes governamentais;

Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e organizações de usuários;

2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

3. Entidades ou organizações de assistência social

II–Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I–gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II–trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social–SUAS;
III–representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV–representantes de entidades e organizações de assistência social;
V–usuários da Política de Assistência Social;
VI–representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII–representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII–representantes da academia;
IX–representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.
Art. 9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento dos(as) participantes da XV Conferência Municipal será efetuado no dia 30 de junho de 2025 das 8:00 horas até as 17:00 horas, tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art. 13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 14 As intervenções dos(as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XV Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União.

Art. 24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final será eleito 01 Delegado(a) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento. Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 27 A escolha dos(as) Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§1º Será eleito(a) 01 suplente de delegado(a) para a 15ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 28 A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 06/07/2025.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XV Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 35 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 01 de julho de 2025.

Comissão Organizadora,
Conselho Municipal de Assistência Social do Verê-Pr.

Cod449922

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2025 – PMVERE

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE.

AGENDA DE EVENTOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 02/07/2025 ao dia 25/07/2025 até as 08:30h

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 01 de Julho de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Cod449852

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por item.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de mão de obra para muro de pedra e cimento, mão de obra para reforma de estradas de calçamento com pedra irregular e construção de pontes em pedra e concreto do município de Verê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/07/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.vere.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 30 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal de Verê

Cod449880

EDITAL Nº 25/2025

DATA: 01/07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, através do Edital 17/2025.

Cargo: Professora.

INSCRITA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	Nome do Candidato	VAGA
93	Sthefany da Silva Damasio	Magistério/Formação de Docente/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 1º de julho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

PREFEITO MUNICIPAL.

Cod449875

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

ESPÉCIE: Contrato nº 54/2024 – Pregão Eletrônico Nº 7/2024.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 5.824,50 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449878

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2022 – Pregão Presencial Nº 43/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Verê/PR.
ADITIVO DE REAJUSTE: Promove-se o reajuste em 5,93% nos valores previstos no contrato, tendo em vista o deferimento do pedido de repactuação dos valores e Parecer Jurídico, passando os valores unitários dos itens para: item 01-R\$ 286,67; 02-R\$ 7.229,06; 03-R\$ 5.858,03.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449882

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 117/2022 – Pregão Presencial Nº 43/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Verê/PR.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 286.670,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 117/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 04/07/2026 (quatro dias de julho de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449883

EXTRATO DE FOMENTO

PARTES: Município de Verê e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê (APAE).
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recurso oriundo do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, destinado à APAE-Verê, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
VALOR: R\$ 1.854,01
FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade 20/2025.
VIGÊNCIA: 6 meses a partir de sua publicação.
Verê-PR, 01 de Julho de 2025.
Paulo Roberto Weissheimer
Prefeito Municipal

Cod449902

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 106/2024 – Inexigibilidade Nº 17/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de fonoaudiologia e clínica geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais).
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 106/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/07/2026 (dois dias de julho de 2026)
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449907

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 108/2024 – inexigibilidade Nº 17/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de fonoaudiologia e clínica geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS: Conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico, aumenta o preço do serviço em 5,20%, passando o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para R\$ 24.196,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449908

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Delibera pela aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município do Verê-PR.
A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Município de Verê – PR, instituída através da Resolução nº02/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios, em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê – Paraná, conforme anexo 01.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando resoluções contrárias.

Verê, 01 de julho de 2025.

Presidente do CMDI

ANEXO 01

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO VERÊ-PR.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Município de Verê-PR, realizada sob o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação”.

Art. 2º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:

I. Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;

II. Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;

III. Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a 5ª conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) rege-se-á pelos seguintes princípios:

I. A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

II. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III. O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV. O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V. As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art. 4º A Conferência tem como objetivos específicos:

I. Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);

II. Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;

III. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:

1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 5º A 5ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.

Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A etapa municipal da conferência ocorrerá no dia 23 de junho de 2025 das 13h00min às 17h00min assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.

Art. 7º A organização da 5ª Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3393

Página 36 / 038

direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:

I.02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal (governo).

II.2 (dois) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I.coordenar e promover a realização da Conferência.

II.elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.

III.realizar o planejamento de organização da Conferência.

IV.mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

V.viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.

VI.aprovar a programação da etapa municipal.

VII.produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VIII.produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art. 9º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

I.Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;

II.Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;

III.Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art. 10 Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.

Art. 11 As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art. 12–Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º–As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na 5ª Conferência Municipal;

§ 2º–As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 16h00min do dia 23 de junho de 2025;

§ 3º–As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13 A plenária final tem como objetivo:

I.Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;

II.Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art. 14 A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 15 As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 16 Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:

I.Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;

II.Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.

§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 3º. O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da Conferência Estadual deverá respeitar o Regulamento da 8ª. Conferência Estadual da Pessoa Idosa, reservando para o Município do município do Verê terá 01 (uma) vaga para a sociedade civil.

Art. 17 O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 19 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora,

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Verê-Pr.

Cod449918

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 -PMV – PROCESSO Nº 103/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO – Contratação de um laboratório para realizar análises físico-químicas e microbiológicas oficiais anual dos alimentos produzidos pelas agroindústrias cadastradas no SIM municipal, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1–Lote 001

Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	27023	ANÁLISES DE QUEIJO COLONIAL. O serviço inclui análises físico-químicas e microbiológicas, seguindo as exigências legais. Serão analisados parâmetros como umidade, gordura, acidez, além da pesquisa de Salmonella, Coliformes, E. coli, Staphylococcus aureus, bolores, leveduras e bactérias mesófilas. (FQ058, GQ090, FQ008, M26, M12A, M15, M07, M02).	7	SV	702,60	4.918,20
2	27024	ANÁLISES DE QUEIJO COLONIAL RALADO O serviço inclui análises físico-químicas e microbiológicas, seguindo as exigências legais. Serão avaliados parâmetros como umidade, gordura, acidez, além de Salmonella, Coliformes, E. coli, Staphylococcus aureus, bolores, leveduras e bactérias mesófilas. (FQ060, FQ090, FQ008, M26, M12A, M15, M20, M07, M02).	3	SV	704,14	2.112,42
3	27025	ANÁLISES DE LINGUIÇA COLONIAL DEFUMADA O serviço inclui análises físico-químicas e microbiológicas, seguindo as exigências legais. Serão avaliados parâmetros como umidade, proteína, gordura, sal, atividade de água (Aw), pH, nitrito, acidez, além da pesquisa de Salmonella, Listeria monocytogenes e Coliformes a 45° C. (M26, M12A, M32/M28, FQ090, FQ016, FQ058, FQ075, FQ096, FQ064, FQ065).	5	SV	856,85	4.284,25
4	27026	ANÁLISES DE MORCELA O serviço inclui análises físico-químicas e microbiológicas, seguindo as exigências legais. Serão avaliados pH, nitrito, acidez, além da pesquisa de Salmonella, Listeria monocytogenes, Clostridium perfringens, Staphylococcus aureus e Coliformes a 45°. (M26, M20, M03, M12a, M32/ M28, FQ064, FQ065, FQ008).	5	SV	749,26	3.746,30
5	27027	ANÁLISES DE MEL O serviço inclui análises físico-químicas, seguindo as exigências legais. Serão avaliados umidade, acidez, sacarose, resíduo mineral fixo, índice de amilase e açúcares redutores. (FQ004, FQ010, FQ082, FQ048, FQ044, FQ090, FQ083).	3	SV	1.061,99	3.185,97
6	27028	ANÁLISE DE OVOS O serviço inclui a análise microbiológica M26, que corresponde à pesquisa de Salmonella.	3	SV	70,64	211,92
TOTAL						18.459,06

JUSTIFICATIVA: As análises laboratoriais oficiais são fundamentais para garantir a qualidade, segurança e conformidade dos alimentos produzidos pelas agroindústrias familiares. Elas são exigidas por legislações sanitárias municipais, estaduais e federais e, têm como objetivo assegurar que os produtos estejam livres de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos que possam colocar em risco a saúde dos consumidores. Enquadramento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1220	04.002.20.606.0004.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (03/07/2025 a 07/07/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Julho de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3393

Página 37 / 038

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.

Verê-PR, 1º de julho de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod449914

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 108/2024 – Inexigibilidade Nº 17/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de fonoaudiologia e clínica geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 290.352,00 (Duzentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 108/2024 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/07/2026 (dois dias de julho de 2026)

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod449909

ARSS**RESOLUÇÃO Nº 65/2025**

DATA 01/07/2025

SÚMULA: Substitui a Resolução nº 23/2023 e fixa os novos valores de referência para o pagamento de passagens intermunicipais de transporte rodoviário de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD), considerando o reajuste das tarifas divulgado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR)



A íntegra do documento, encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/pagina/2285_Exercicio-2025.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod449881

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), no o de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 001/2023,

TORNA PÚBLICO

Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do CONSUD, sito à **Rodovia Contorno Vitório aiano, nº 501, bairro Água Branca** em Francisco Beltrão - PR, dentro do prazo de 7 (sete) dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, para dar continuidade ao processo de contratação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
22º	DERCI FRANCA MIRANDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23º	WILLIAN CORDOVA DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Os candidatos acima convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONSUD, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos (ORIGINAL E CÓPIAS):

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Cartão do SUS
- Comprovante de Votação (última eleição);
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho (física ou digital, que contenha nº do PIS);
- Certificado Militar, se do sexo masculino;
- Atestado Médico de Saúde Física e Mental (será agendado pelo CONSUD);
- Carteira de Vacinação atualizada;
- Documentos comprobatórios de Escolaridade, conforme o requisito de formação; específico para cada função (item 2.0 do Edital do Concurso 001/2023);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, de acordo com a Constituição Federal de 1998 Art. 37;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos, expedida no fórum;
- Conta Bancária (cópia do cartão bancário onde contenham nº da agência e conta da qual seja titular).

O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Cod449905

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**2º Aditivo contrato 143/2024**

Chamamento: 02/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Clínica Crm Ltda

Objeto: Inclusão do item 40.28 ao contrato

Contrato 92/2025

Chamamento: 03/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Larissa Samara Sandri

Objeto: Prestação de Serviços em Fisioterapia

Data: 26/06/2025 – 30/09/2025

Contrato 93/2025

Chamamento: 01/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Contratada: Dorigon Odontologia Ltda

Objeto: Prestação de Serviços em Próteses dentárias

Data: 26/06/2025 – 11/05/2026

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

JEAN PIERR CATTO**PRESIDENTE/CONSUD**

Cod449899